

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

4784/2020

MODALIDADE

Tomada de Preços 01/2020

Pasta III

FINALIDADE

Contratação de empresa para realizar
montamento planialtimétrico.

PROONENTES

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 12/02 A 02/03 ÀS 9 HORAS LOCAL 14.02.2020

HOMOLOGADO _____ OPR _____

VENCIMENTO _____ DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, 12 de Fevereiro de 2020.

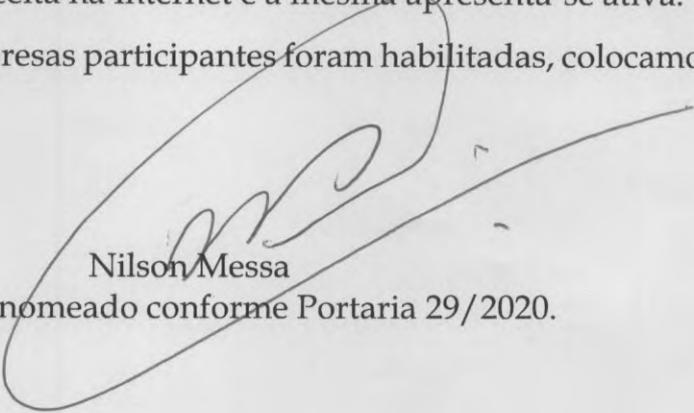
Ubiratã 09 de março de 2020.

Ofício 61/2020

As empresas participantes da Tomada de Preços 01/2020, Processo 4784/2020.

Através do presente ofício, informamos todas as 17 empresas participantes da Tomada de Preços 01/2020 realizada no dia dois de março às 9 horas, que findado o período recursal estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93 sem manifestação das licitantes, a sessão de abertura dos envelopes de proposta será realizada no dia 11 de março de 2020 às 09 horas na sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal.

Quanto ao questionamento do representante da empresa JULLIAN L. STULP E CIA LTDA referente a data de emissão do cartão CNPJ da empresa ADRIANO DA CRUZ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - ME, ressaltamos que o comprovante de inscrição no CNPJ tem caráter totalmente diferente: ele apenas demonstra que a empresa efetuou inscrição no Cadastro de Contribuintes da Receita Federal (como pessoa jurídica, evidentemente), portanto trata-se de documento cuja "validade" é, por natureza, indeterminada - além do que pode ser constatada na hora mediante simples consulta na página da Receita na Internet e a mesma apresenta-se ativa. Sendo assim todas as empresas participantes foram habilitadas, colocamo-nos a disposição.


Nilson Messa

Presidente, nomeado conforme Portaria 29/2020.

Licitação

De: "Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: segunda-feira, 9 de março de 2020 16:24
Para: <adriano@acruzengenharia.com.br>; <Jk.florestas@gmail.com>; <facilcontabilidade2010@gmail.com>; <contato@planenge.com.br>; <rsjsolucoesambientais@gmail.com>; <idealambiental@outlook.com>; <grigato@brturbo.com.br>; "Eng&Geo" <contato@engegeo.com.br>; <ecogreemambiental@gmail.com>; <fheng.contato@gmail.com>; "J Ricardo Veronez" <jrvengenharia@outlook.com>; <oziel@topoex.com.br>; "Lya M Barbosa" <engenharia.gonzalez@gmail.com>; "A. de Castro" <geotop-topografia@hotmail.com>; <felipeluzroman@hotmail.com>; <engevedengenharia@gmail.com>; "Tecnobrás" <tecno.bras@hotmail.com>

Anexar: Scan.pdf

Assunto: OFICIO 61/2020 - TOMADA DE PREÇOS 01/2020

Boa tarde,

000715

(m)

Segue anexo ofício 61/2020 referente a Tomada de Preços 01/2020.

Visto que a abertura dos envelopes de proposta de preços está agendada para o dia 11 de março de 2020 às 9:00 horas.

Atenciosamente,
Carla Baena
Divisão de Licitações
Município de Ubiratã
(44) 3543-8019



GONZALEZ
ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

LYA M BARBOSA ENGENHARIA –ME
CNPJ:21.270.212/0001-69

CCC716

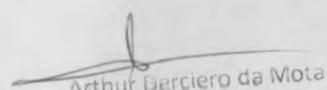
(M)

PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA DE UBIRATÃ
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
PROCESSO Nº 4784/2020

MARINGÁ
2020


Suely V. Hellstrom
Chefe de Divisão de
Engenharia


Arthur Berciero da Mota

LYA M BARBOSA – ENGENHARIA - ME
CNPJ: 21.270.212/0001-69
Endereço: Avenida Brasil, 1225
CEP: 87.050-000 – Zona 03 - Maringá/PR.
Telefone/Fax: 44 99941-4973
E-mail: engenharia.gonzalez@gmail.com



PROPOSTA DE PREÇOS

000717

À
Equipe de Apoio-
MUNICÍPIO DE Ubiratã

Referente: Tomada de Preços N°01/2020 Processo N° 4784/2020

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DESTINADO A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO - MUNICÍPIO DE UBI RATÃ/PR.

item	Unid	Qdade	Descrição	V.Unit	V.Total
1	metros	15.000	Levantamento planialtimétrico com perfil transversal e longitudinal feitos de m/m para elaboração de projetos de obras de engenharia urbana para recape e/ou pavimentação conforme memorial	R\$ 0,98	R\$ 14.700,00
1	metros	20.000	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, seção em curvas, feitos de m/m, com estaqueamento em projeto de 20/20 metros para elaboração de projeto de pavimentações poliédricas e/ou asfáltica e readequações de estradas rurais conforme memorial descritivo	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00

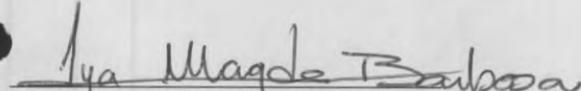
Valor total global R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta) dias a partir da apresentação (data limite para entrega dos envelopes)

PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme Edital

Maringá, 19 de Fevereiro de 2020.

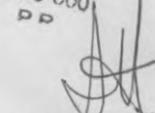

LYA M BARBOSA - ENGENHARIA - ME
CNPJ: 21.270.212/0001-69
Sra Lya Magda Barbosa
Representante Legal
CREA n° 116477/D-RG n-32451730-0-SSP-SP

21 270 212/0001-69

LYA M. BARBOSA ENGFNH. IA - MR

AVENIDA BRASIL, 1225 - SALA 06
ZONA 03 - CEP 87050-000
M A R I N G Á P R


Arthur Derciero da Mota


Suely I. Hellstrom
Chefe de Divisão de
Engenharia

000718

33

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS

LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME

CNPJ 21.270.212/0001-69

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 02 de março de 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.



Topo Ex Topografia e Agrimensura Ltda

Rua Porto Viro, 325 – sala 303A – Fone (54) 9962-90198

CEP 95.330-000 – Veranópolis - RS

E-mail: oziel@topoex.com.br

CNPJ: 11.848.836/0001-67

PROPOSTA DE PREÇOS

TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRI MENSURA LTDA N° DO CNPJ 11.848.836/0001-67

RUA PORTO VIRO 325, SALA 303A, VERANÓPOLIS-RS

N° do Telefone. 54 9 9629-0198

Endereço de e-mail. oziel@topoex.com.br

000719

Referente à Tomada de preços 01/2020.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO**, conforme memorial descritivo e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto da Tomada de preços em epígrafe.

O valor global para execução do objeto acima é de **R\$ 33.950,00 (trinta e três mil e novecentos e cinquenta reais)**.

O prazo de execução é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Oziel Gomes Pereira, CPF 96436476334, RG 5124297226 SSPRS, Rua Porto Viro 325, apto 303a, Sagrado Coração de Jesus, Veranópolis-RS, Cep 95.330-000, Tel.: 54 -99629-0198.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Oziel Gomes Pereira, CPF 96436476334, RG 5124297226 SSPRS, Rua Porto Viro 325, apto 303a, Sagrado Coração de Jesus, Veranópolis-RS, Cep 95.330-000, Tel.: 54 -99629-0198, E-mail oziel@topoex.com.br

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco 041, Agência 0450-71 e Conta Corrente 060772850-5).

Arthur Merciero da Mota

Suely I. Hellstrom
Chefe de Divisão de Engenharia

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

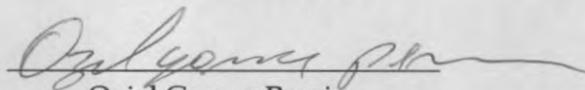
000720

M

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO COM PERFIL TRANSVERSAL E LONGITUDINAL FEITOS DE M/M PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE OBRAS DE ENGENHARIA URBANA PARA RECAPE E/OU PAVIMENTAÇÃO CONFORME MEMORIAL	Metros Linear	15.000,00	R\$ 0,97	R\$ 14.550,00
2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO COM PERFIL LONGITUDINAL, SEÇÃO TRANSVERSAL, SEÇÃO EM CURVAS, FEITO DE M/M, COM ESTAQUEAMENTO EM PROJETO DE 20/20 METROS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÕES POLIÉDRICAS E/OU ASFÁLTICA E READEQUAÇÕES DE ESTRADAS RURAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	Metros Linear	20.000,00	R\$ 0,97	R\$ 19.400,00
				TOTAL GERAL	R\$ 33.950,00

Ubiratã, 02 de março de 2020.

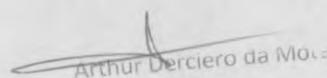
TOPO EX
Topografia e Agrimensura Ltda
CNPJ: 11.848.836/0001-67



Oziel Gomes Pereira

CPF 964.364.763-34

Representante Legal da Empresa


Arthur Derciero da Moura


Suely J. Hellstrom
Chefe de Divisão de Engenharia

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS
TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA - 11.848.836/0001-67
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 02 de março de 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR LEVANTAMENTO
PLANIALTIMÉTRICO.

000721

(4)

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

000722

(M)

NOME DA LICITANTE: A DE CASTRO LIMA JUNIOR
CNPJ N°: 20.789.296/0001-89
Endereço, Cidade e Estado: Rua Olavo Bilac, 651, Altônia - Paraná
N° do Telefone: (44) 3659-3541
Endereço de e-mail: geotop-topografia@hotmail.com

Referente à Tomada de preços 01/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto da Tomada de preços em epígrafe.

O valor global para execução do objeto acima é de **R\$34.150,00- (Trinta e quatro mil, cento e cinquenta reais)**.

O prazo de execução conforme estabelecido no edital.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Antonio de Castro Lima Junior, brasileiro, maior, engenheiro agrônomo, CPF: 408.414.309-00, RG 2.039.974-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Altônia - Paraná.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Antonio de Castro Lima Junior, brasileiro, maior, engenheiro agrônomo, CPF: 408.414.309-00, RG 2.039.974-0 SSP/PR, Telefone (44) 99801.9291, e-mail: geotop-topografia@hotmail.com.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, Agência m° 1427-3, Conta corrente n° 18.006-8

Arthur Derciero da Mota

Suely I. Hellstrom
Chefe de Divisão de Engenharia

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Levantamento planialtimétrico com perfil transversal e longitudinal feitos de m/m para elaboração de projeto de obras de engenharia urbana para recape e/ou pavimentação conforme memorial.	Metro linear	15.000	1,49	22.350,00
2	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, seção em curvas, feitos de m/m, com estaqueamento em projeto de 20/20m para elaboração de projetos de	Metro linear	20.000	0,59	11.800,00

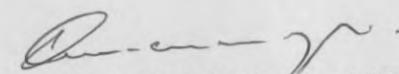
[Handwritten signature]

	pavimentações poliédricas e/ou asfáltica e readequações de estradas rurais conforme memorial descritivo.				
TOTAL					34.150,00

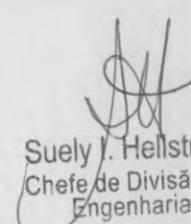
000723



Ubiratã – Paraná, 02 de março de 2020


A DE CASTRO LIMA JUNIOR – ME
CNPJ: 20.789.296/0001-89


Arthur Deciero da Mota


Suely J. Hellstrom
Chefe de Divisão de Engenharia

000724

(M)

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS
A DE CASTRO LIMA JUNIOR – ME CNPJ: 20.789.296/0001-89
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020
ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 02 de março de 2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR LEVANTAMENTO
PLANIALTIMÉTRICO.

000725

PROPOSTA DE PREÇOS

(M)

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

PROCESSO Nº 4784/2020



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO**, conforme memorial descritivo e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

27.614.143/0001-40

FH TREINAMENTOS E PREPAROS
DE DOCUMENTOS EIRELI

Rodovia SC 443, SN
Rio Morto - CEP 88920-000

MELEIRO - SC

Cliente/Interessado.:
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, CEP: 85440-000 - Ubiratã - Paraná

UBIRATÃ/PR, 02 de Março de 2.020.

FH TREINAMENTOS E PREPAROS DE
DOCUMENTOS EIRELI ME
CNPJ 27 614 143/0001-40
DANIEL BENEDET BUZANELLO
CPF 042 339 899-71

RG 4 355 612 SSP/SC - CREA-SC 062 687-7

PROCURADOR

FH Treinamentos e Preparos de Documentos Eireli-me - CNPJ.: 27.614.143/0001-40
Rod. SC 443, s/nº - Rio Morto - Meleiro/SC - CEP 88920-000
FONE / FAX: (48) 3537-1363
fheng.contato@gmail.com

Arthur Derciero da Mota

Suely A. Hellstrom
Chefe de Divisão de
Engenharia

000726

A presente PROPOSTA DE PREÇOS, tem por objetivo apresentar nossa proposta técnica e financeira, fundamentada de acordo com as exigências e condicionantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ/PR, através do MEMORIAL DESCRITIVO E EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020:

FH TREINAMENTOS E PREPAROS DE DOCUMENTOS EIRELI ME.

CNPJ Nº 27.614.143/0001-40

ESTABELECIDA A ROD. SC 443, SN, RIO MORTO – MELEIRO/SANTA CATARINA

Nº TELEFONE.: 48 99108-5988 / 48 3537-1363

EMAIL.: fheng.contato@gmail.com

27.614.143/0001-40
FH TREINAMENTOS E PREPAROS
DE DOCUMENTOS EIRELI

Rodovia SC 443, SN
Rio Morto - CEP 88920-000

MELEIRO - SC

Referente à Tomada de preços 01/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto da Tomada de preços em epígrafe.

O valor global para execução do objeto acima é de **R\$ 34.876,25 (Trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos de real)**.

O prazo de execução é de até 30 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

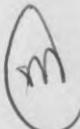
Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) DANIEL BENEDET BUZANELLO, brasileiro, solteiro, técnico em Agropecuária, CPF 042.339.899-71, RG nº 4.355.612 SSP/SC, residente e domiciliado a RUA PASCHOAL PIROLA, 132 – ZANETTE – MELEIRO/SC, PROCURADOR DA EMPRESA FH TREINAMENTOS E PREPAROS DE DOCUMENTOS EIRELI ME, conforme procuração em anexo a esta.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) DANIEL BENEDET BUZANELLO, brasileiro, solteiro, técnico em Agropecuária, CPF 042.339.899-71, RG nº 4.355.612 SSP/SC, residente e domiciliado a RUA PASCHOAL PIROLA, 132 – ZANETTE – MELEIRO/SC, PROCURADOR DA EMPRESA FH TREINAMENTOS E PREPAROS DE DOCUMENTOS EIRELI ME, conforme procuração em anexo a esta, Email.: fheng.contato@gmail.com, telefone (48) 99108-5988 ou (48) 3537-1363.

Arthur Derciero da Mota

Suely V. Hellstrom
Chefe de Divisão de
Engenharia

2

 000727

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Bradesco, Agencia 2549-6 (Turvo/SC), Conta Corrente 7805-0

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE 01					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	V. TOTAL
1	1	Levantamento planialtimétrico (obras urbanas) conforme memorial descritivo.	1	GB	R\$ <u>34.876,25</u>

┌ 27.614.143/0001-40 ┐

FH TREINAMENTOS E PREPAROS
DE DOCUMENTOS EIRELI

UBIRATÃ/PR, 02 DE MARÇO DE 2.020.

Rodovia SC 443, SN
Rio Morto - CEP 88920-000

└ MELEIRO - SC ┘

FH TREINAMENTOS E PREPAROS DE
DOCUMENTOS EIRELI ME
CNPJ 27.614.143/0001-40

FH TREINAMENTOS E PREPAROS DE DOCUMENTOS EIRELI ME.

CNPJ 27.614.143/0001-40

ROD. SC 443, S/N - RIO MORTO - MELEIRO/SC - CEP 88.920-000

FONE.: 48 3537-1363

48 3537-9010

48 99108-5988

fheng.contato@gmail.com

WILLIAN BENEDET BUZANELLO

CPF.: 070.539.529-40

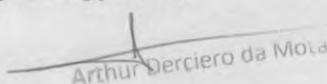
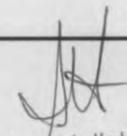
RG.: 5.858.512 SSP SC

REPRESENTANTE LEGAL/PROPRIETÁRIO - FH TREINAMENTOS E PREPAROS DE
DOCUMENTOS EIRELI ME.

48 99108-5988 - 48 3537-1363

fheng.contato@gmail.comrepresentado por seu procurador, Daniel Benedet Buzanello, portador(a) da Cédula de
Identidade nº. 4 355 612 e CPF sob nº. 042 339 899 - 71.

3

FH Treinamentos e Engenharia Eireli-ME. - CNPJ.: 27.614.143/0001-40
Rod. SC 443, s/nº - Rio Morto - Meleiro/SC - CEP 88920-000
FONE / FAX: (48) 3537-1363
fheng.contato@gmail.com
Arthur Derciero da Mota
Suely V. Hellstrom
Chefe de Divisão de
Engenharia



República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Meleiro

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

Jadna Pierina Canela - Tabeliã



**PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que faz: FH
TREINAMENTOS E PREPAROS DE DOCUMENTOS
EIRELI e DANIEL BENEDET BUZANELLO**

CERTIDÃO

Livro: 055 | Folha: 206

Protocolo: 6739

Data do Protocolo: 26/11/2019

000728
m

Certifico que revendo o livro n.º 055 de Procurações desta Serventia, nele encontrei lavrada na folha 206 a Procuração Pública que vai a seguir reproduzida: **SAIBAM**, quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezenove (2019), neste, município de Meleiro, comarca de Meleiro, Estado de Santa Catarina, Compareceu neste Ofício como **OUTORGANTE: FH TREINAMENTOS E PREPAROS DE DOCUMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 27.614.143/0001-40, situada na Rodovia SC 443, n.º s/n, bairro Rio Morto, cidade de Meleiro- SC, aqui representado(a) por: **WILLIAN BENEDET BUZANELLO**, de nacionalidade brasileira, nascido aos 19/08/1996 em Meleiro/SC, estudante, solteiro, maior, portador da cédula de identidade n.º 5.858512, órgão emissor SESP- SC, expedida em 26/06/2014, portador do CPF n.º 070.539.529-40, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/n, Rio Morto, Meleiro- SC. Reconhecido como a próprio, através dos documentos a minha vista apresentados do que dou fé. E pelo outorgante, me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante **procurador: DANIEL BENEDET BUZANELLO**, de nacionalidade brasileira, nascido aos 14/04/1984 em Meleiro/SC, técnico agrícola, solteiro, maior, portador da cédula de identidade n.º 4355612, órgão emissor SSP- SC, expedida em 24/07/2012, portador do CPF n.º 042.339.899-71, residente e domiciliado na Rua Silvio Jorge Zanette, s/n, Zanette, Meleiro- SC. **A quem confere amplos gerais e ilimitados poderes para isoladamente gerir, administrar todos os seus negócios, bens assuntos e interesses sejam eles de que natureza forem. Podendo seu bastante procurador: representando-o(a)(s) em todos os atos, contratos, transações ou iniciativas que demandem sua presença, outorga, concordância, anuência ou assinatura, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo vender, comprar, ceder, transferir, permutar, hipotecar, caucionar, transacionar, promover extinção de condomínio, assumir compromisso, dividir, lotear, partilhar, inventariar ou por qualquer forma alienar ou onerar bens móveis e imóveis, semoventes, direitos, ações, créditos, títulos, veículos e outros, inclusive usar o veículo em apreço em qualquer parte do território nacional ou no exterior, representando junto a Aduana, Alfândega, Imigração, bem como alugar ou arrendar quaisquer bens móveis e imóveis; pagar e receber preços, sinais, princípio de pagamentos ou totais, dar, aceitar e assinar recibos e quitações; outorgar, aceitar e assinar escrituras públicas e contratos particulares de qualquer natureza, inclusive com pacto adjeto de hipoteca; rescindir inclusive assinar rescisão trabalhista, alterar, prorrogar, retificar, ratificar, estipular cláusulas e condições; transmitir e receber posse, domínio, direitos e ações, responder e obrigar pela evicção legal; descrever e caracterizar imóveis, dando medidas e confrontações; assinar retificações cíveis, certidões, fazer declarações de estilo, fazer declarações se outorgante vive ou não em união estável, fazer quaisquer declarações necessárias, representar perante Bancos em geral, inclusive, Banco do Brasil S/A, Banco do Estado de Rio Grande Sul S/A, Banco Bradesco S/A, Banco Santander (Brasil) S.A, Banco ITAU, Banco Central do Brasil e Caixas Econômicas Federal e Estadual, Cooperativas de Creditos, SICOOB CREDISULCA/CREDIJA,**

Continua na próxima página...(Página 1/4)

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos - Rua Prefeito Luiz Canela, 271, Bairro Jardim Itália

Meleiro - SC - Cep: 88920-000 - cartoriocanela2@gmail.com - (48) 3537-1907

Arthur Derclero da Mota

Suely J. Hellstrom
Chefe de Divisão de
Engenharia



República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Meleiro

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

Jadna Pierina Canela - Tabeliã



PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que faz: FH
TREINAMENTOS E PREPAROS DE DOCUMENTOS
EIRELI e DANIEL BENEDET BUZANELLO

CERTIDÃO

Livro: 055 | Folha: 207

Protocolo: 6739

000729 (m) Data do Protocolo: 26/11/2019

CRESOL, podendo abrir, movimentar, transferir e encerrar contas bancárias, emitir, endossar, sacar e assinar cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques; contratar financiamentos, contrair dívidas, empréstimos, efetuar operações de créditos, movimentar conta com cartão eletrônico, cadastrar, renovar e desbloquear senhas, receber toda e qualquer quantia devida ao(à)(s) Outorgante(s), inclusive restituições imposto de renda, salários, férias, pensões, benefícios, seguros, PIS, FGTS e pecúlios, assinando os necessários recibos e dando as respectivas quitações; renegociar dívidas, avalizar, reformar, sacar, aceitar, emitir, endossar, assinar, descontar notas promissórias, cheques, cautelas, cédulas inclusive hipotecária, letras de cambio, duplicatas, inclusive duplicatas mercantil, fomento mercantil e outros títulos, prestar e receber fiança, avais, movimentar contas de cadernetas de poupança, depositando e retirando quantias, inclusive de juros e correção monetária; movimentar conta corrente - emitir cheques, abrir conta de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo, e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar contra ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, fazer descontos de cheques, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-conta poupança, efetuar saques-BB rural rápido, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, encerrar conta corrente, solicitar saldos extratos investimentos e operações de créditos, efetuar movimentação financeira, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico, fechar operações de derivativos, consultar obrigações do débito direto autorizado- dda, conceder abatimentos, caucionar títulos, utilizar o credito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, confessar, transigir, desistir, efetuar acordos, assinar contrato de cambio e seus respectivos aditivos e averbações, assinar propóstas de abertura de carta de credito de importação, assinar termo de transferência de direitos sem carta dedito de exportação, assinar carta vinculatória e cartas de compromisso, avalizar cheques, emitir duplicatas, endossar duplicatas, avalizar duplicatas, descontar duplicatas, emitir letras de cambio, endossar letras de cambio, avalizar letras de cambio, assinar proposta de empréstimo ou financiamento, assinar orçamento, emitir nota promissória, endossar nota promissória, avalizar nota promissória, assinar contrato de abertura de crédito, endossar títulos de creditos, descontar títulos de credito, solicitar saldos extratos de operações de creditos, assinar contrato de cambio pronto, fechar operações de derivativos, receber, quitar pelo vendedor, credito de financiamentos imobiliários, ajustar valores e clausulas e condições de empréstimo e ou financiamento, estipular clausulas e condições, assinar propostas de abertura de carta de credito de importação, assinar instrumento de credito, assinar menção

Continua na próxima página...(Página 2/4)

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos - Rua Prefeito Luiz Canela, 271, Bairro Jardim Itatia

Meleiro - SC - Cep: 88920-000 - cartoriocanela2@gmail.com - (48) 3537-1907

Arthur Derceiro da Mota

Judely V. Hellstrom
Chefe de Divisão de Engenharia



República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município e Comarca de Meleiro

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

Jadna Pierina Canela - Tabeliã



PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que faz: FH
TREINAMENTOS E PREPAROS DE DOCUMENTOS
EIRELI e DANIEL BENEDET BUZANELLO

CERTIDÃO

Livro: 055 | Folha: 208

Protocolo: 6739

000739 Data do Protocolo: 26/11/2019

adicional, assinar aditivo de qualquer espécie, emitir título de credito rural, emitir título de credito comercial, emitir título de credito industrial, emitir título de credito a exportação, assinar contrato de abertura de credito, aceitar avaliações, emitir nota promissória, endossar nota promissória, avalizar nota promissória, dar em garantia penhor censual de bens pertencentes empresa, dar em garantia hipoteca de bens pertencentes à empresa, avalizar, prestar fiança, onerar bens, alienar bens, receber citações intimações e notificações em procedimento judicial e extra-judicial, vender os bens hipotecados e apenhados, reivindicar direitos, receber gratificações, diárias, pensões, salário família, consultar deposito judiciais via internet, assinar a apolice de seguro, autorizar transações no site agronegocios, autorizar transação no balcão de comércio exterior, custodia depositar ouro lingote, custodia- retirar ouro lingote, custodia- transferir ouro lingote, assinar boleto de câmbio, receber ordens de pagamentos, negociar transferir titulos e valores mobiliarios, receber rendimentos de títulos e valores mobiliários, consulta de orpag do exterior pela cabb, assinar certificados de origem e documentos comprobatórios, serviços de câmbio e comércio exterior, autorizar movimentação de pontos, solicitar saldos extratos de conta judicial unificada, representar perante qualquer órgão arrecadador ou fiscalizador do imposto de renda, fazer e assinar sua declaração, declarar bens, dívidas e créditos, assim como pagamentos feitos e recebidos, juntar e retirar documentos, prestar declarações, requerer, recorrer, impugnar, propor ou embargar execução de sentença, fazer declarações complementares, se necessário; fazer e assinar contratos de locação, estipular cláusulas e condições, aceitar e recusar fiadores, rescindir contratos ou transferi-los, promover despejos e fazer acordos, receber alugueis e indenizações, dando recibos e quitações; contratar obras necessárias à conservação e segurança do(s) imóvel(is) dele(a)s Outorgante(s); pagar impostos e taxas e reclamar dos indevidos; representar perante as repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, Cartórios de Notas e Registro de Imóveis, CELESC, Telefonia OI, DETRAN, INSS e IAPAS, Sistema Financeiro de Habitação e seus agentes financeiros, CRT e Fundação CRT, Receita Federal em qualquer um dos seus órgãos, Companhias Seguradoras, empresas, entidades, imobiliárias, onde mais com esta se apresentar, podendo participar e representar amplamente em licitações, promover registro de imóvel(is), assinar livros, papéis, guias, requerimentos, escrituras públicas diversas, contratos e formulários, declarações de um modo geral, juntar e retirar documentos, prestar declarações, efetuar pagamentos de taxas, impostos e emolumentos, autorizar cancelamentos, averbações e matrículas, concordar com termos, cláusulas, cálculos, condições e formas de pagamentos; interpor recursos, confere ainda poderes para constituir advogados, com os poderes da cláusula «ad judicium» para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, para propor contra quem de direito as ações competentes, e defender os interesses do(a)s Outorgante(s) nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e

Continua na próxima página...(Página 3/4)

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos - Rua Prefeito Luiz Canela, 271, Bairro Jardim Itália

Meleiro - SC - Cep: 88920-000 - cartoriocanela2@gmail.com - (48) 3537-1907

Arthur Derciero da Mota

Suely I. Hellstrom
Chefe de Divisão de
Engenharia



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Meleiro
Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Jadna Pierina Canela - Tabeliã



PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que faz: FH
TREINAMENTOS E PREPAROS DE DOCUMENTOS
EIRELI e DANIEL BENEDET BUZANELLO

CERTIDÃO
Livro: 055 | Folha: 209

Protocolo: 6739

Data do Protocolo: 26/11/2019

COC731

acompanhando-os, praticando, requerendo, alegando e assinando o que se faça necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, e que necessite de sua presença, outorga ou assinatura. Podendo substabelecer; **PRAZO DE INDETERMINADO**. Enfim praticar todos os demais atos indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato. E de como assim o disse, do que dou fé, pediu-me que lhe lavrasse este público instrumento que lhe li, aceita e assina. Eu, Lédia Barros do Nascimento da Silva, Escrevente Substituta, que lavrei, conferi, dou fé e assino em público e raso. Assinou nesta procuração: WILLIAN BENEDET BUZANELLO como Administrador representando a FH TREINAMENTOS E PREPAROS DE DOCUMENTOS EIRELI. Nada mais, trasladada em seguida. A presente certidão é cópia fiel da procuração lavrada por este serviço notarial. Dou fé. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos utilizados onde, os mesmos saem impressos ao final do traslado. Emolumentos originais do Ato: 1 Selo de Fiscalização pago (FRF97159-2LJT) - R\$ 1,95, 1 Procuração ad negotia - R\$ 54,50, 1 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - R\$ 1,69, Total: R\$ 58,14. **Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização pago (FSR57336-6JTB) - R\$ 2,01, 1 Certidão, traslado ou pública forma - R\$ 11,14, 3 Folha excedente de certidão - R\$ 10,98, 1 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - R\$ 0,72, Total: R\$ 24,85.**

Meleiro - SC, 3 de janeiro de 2020

Clara Ana Canela Piazza Zacca
 Oficial Substituta



Poder Judiciário
 Estado de Santa Catarina
 Selo Digital de Fiscalização
 Normal
FSR57336-6JTB
 Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

 Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.

Arthur Perciero da Mota

Suely I. Hellstrom
 Chefe de Divisão de Engenharia

(Página 4/4)

FH

TREINAMENTOS E PREPAROS DE DOCUMENTOS EIRELI ME

CREA SC 149.258-7

CC0732

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ/PR

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:

FH Treinamentos e Preparos de Documentos Eireli-me - CNPJ.: 27.614.143/0001-40
Rod. SC 443, s/nº - Rio Morto - Meleiro/SC - CEP 88920-000

FONE / FAX: (48) 3537-1363 - fheng.contato@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 02 de março de 2020.

**OBJETO.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.**

Suely P. Heintz
Chefe de Divisão
Engenharia

Fictório de Moço

FH Treinamentos e Preparos de Documentos Eireli me. - CNPJ.: 27.614.143/0001-40

Rod. SC 443, s/nº - Rio Morto - Meleiro/SC - CEP 88920-000

FONE / FAX: (48) 3537-1363

fheng.contato@gmail.com



Razão Social: JRV Projetos e Assessoria EIRELI-ME.
CNPJ: 28.486.680/0001-14 – IE: isento
Rua: Doze nº 418, Sala 04, Centro, CEP: 86140-000 Primeiro de Maio – PR
Telefone: 43 99181- 5348 E-mail: jrvengenharia@outlook.com
Banco: Sicredi 748 Agência: 0718 Conta Corrente: 23056-2

À Comissão de Licitação- Prefeitura Municipal de Ubiratã PR
Edital Tomada de Preço nº 01/2020

000733

PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto da Tomada de preços em epígrafe.

O prazo de execução é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato e representará a contratada na qualidade de representante legal o Senhor Jean Ricardo Veronez, portador do RG nº 10.107.295-9-SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 060.941.309-01.

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

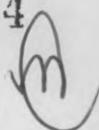
Item	Descrição	Unidad	Quant.	Preço	Preço Total.
1	Levantamento Planialtimétrico com perfil transversal e longitudinal feitos de m/m, para elaboração de projeto de obras de engenharia urbana para recape e/ou pavimentação conforme memorial.	Metro Linear	15.000	R\$ 1,39	R\$ 20.850,00

Arthur Derciero da Mota

Suely K. Hellstrom
Chefe de Divisão de Engenharia

2	Levantamento Planialtimétrico com perfil longitudinal, sessão transversal, seção em curvas, feitos de mm, com estaqueamento em projeto de 20/20 metros para elaboração de projetos de pavimentações poliédricas e/ou asfáltica e readequações de estradas rurais conforme memorial descritivo.	Metro Linear	20.000	R\$ 0,75	R\$ 15.000,00
Total					R\$ 35.850,00

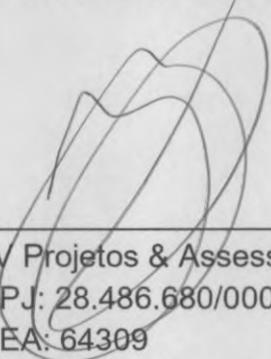
COC734



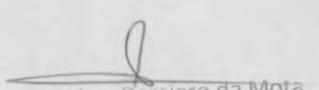
O valor global para execução do objeto acima é de R\$ 35.850,00 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

Primeiro de Maio 26 de Fevereiro de 2020.



JRV Projetos & Assessoria EIRELI
 CNPJ: 28.486.680/0001-14
 CREA: 64309
 Jean Ricardo Veronez
 CPF: 060.941.309-01
 RG: 10.107.295-9 SSP-PR



Arthur Derciero da Mota



Suely J. Hellstrom
 Chefe de Divisão de Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAT
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020
JRV PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI
REPRESENTANTE – JEAN RICARDO VERONEZ
CNPJ: 28.486.680/0001-14
(43) 99181-5348 – jvengenhareria@outlook.com
Rua Doze nº 418, Sala 04 – Centro – Primeiro de Maio – PR
CEP: 86140-000



000735





000736

M

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Julio Eduardo Kelte
21.698.285/0001-56
Rua Andre Filipak n43, Irati-PR
Telefone: (42) 99927-1746
Endereço de e-mail: jk.florestas@gmail.com

Referente à Tomada de preços 01/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto da Tomada de preços em epígrafe.

O valor global para execução do objeto acima é de **R\$35.206,50 (Trinta e cinco mil duzentos e seis reais e cinquenta centavos)**.

O prazo de execução é de 45 dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Julio Eduardo Kelte inscrito no CPF: 077.839.519-70, RG: 9.217.715-7,

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Julio Eduardo Kelte, CPF 077.839.519-70, RG 9.217.715-7, Endereço Rua Bernardino Rebesco n465 Irati-PR, Telefone (42) 99927-1746, email: jk.florestas@gmail.com.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Itaú Agencia 2951 Conta Corrente 40477-7.

JK ENGENHARIAS
E ARQUITETURA
JULIO EDUARDO KELTE - ME
CNPJ: 21.698.285/0001-56

Suely I. Hellstrom
Chefe de Divisão de
Engenharia

Arthur Deziciero da Mota

JK Engenharias e Arquitetura
André Filipak, 43
IRATI-PR, CEP: 84500-131.

CNPJ: 21.698.285/0001-56
(42) 99927-1746



000737

PLANILHA ORCAMENTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD.	V. Unitário
1	Levantamento planialtimétrico com perfil transversal e longitudinal feitos de M/M para elaboração de projeto de obras de engenharia urbana para recape e/ou pavimentação conforme memorial.	Metros lineares	15.000,00	R\$21.103,25
2	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, seção em curva, feitos de M/M, com estaqueamento em projeto de 20/20 metros para elaboração de projetos de pavimentações poliédricas e/ou asfáltica e readequações de estradas rurais conforme memorial descritivo.	Metros lineares	20.000,00	R\$14.103,25
TOTAL:			35.000,00	R\$35.206,50

JK ENGENHARIAS
E ARQUITETURA
JULIO EDUARDO KELTE - ME
CNPJ: 21.698.285/0001-56

Ubiratã, 02 de marco de 2019.

Arthur Derciero da Mota
JULIO EDUARDO KELTE

CNPJ: 21.698.285/0001-56

RG PROPRIETARIO: 9.217.715-7

Suely J. Hellstrom
Chefe de Divisão de
Engenharia

JK Engenharias e Arquitetura
André Filipak, 43
IRATI-PR, CEP: 84500-131.

CNPJ: 21.698.285/0001-56
(42) 99927-1746

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS

JULIO EDUARDO KEMLE CNPJ:21.698.285/0001-56

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 02 de março de 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR LEVANTAMENTO
PLANIALTIMÉTRICO

000738
3

**RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**

CNPJ: 26.162.488/0001-47
Rua João Ribeiro dos Reis, 473
Bairro: Centro
Telefone 1: (42) 9 9991-4506
E-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

000739



IE: 90832124-35
Teixeira Soares - PR
CEP: 84530-000

PROPOSTA DE PREÇOS

RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ: 26.162.488/0001-47

Rua João Ribeiro dos Reis, nº473, Centro, Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Nº do Telefone: (42) 9 9991-4506

Endereço de e-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

Referente à Tomada de preços 01/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto da Tomada de preços em epígrafe.

O valor global para execução do objeto acima é de **R\$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais)**.

O prazo de execução é de 30 dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Raul Sopko Junior, RG: 11.073.000-4, CPF: 075.839.899-90, sediado Rua João Ribeiro dos Reis, nº473, Centro, Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o o Senhor Raul Sopko Junior, RG: 11.073.000-4, CPF: 075.839.899-90, sediado Rua João Ribeiro dos Reis, nº473, Centro, Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, Telefone: (42) 9 9991-4506 e E-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco: Sicredi | Agência: 0719 | Conta-Corrente: 75221-5.

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO COM PERFIL TRANSVERSAL E LONGITUDINAL FEITOS DE M/M PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE OBRAS DE ENGENHARIA URBANA PARA RECAPE E/OU PAVIMENTAÇÃO CONFORME MEMORIAL	Metros Linear	15.000,00	R\$ 1,30	R\$ 19.500,00
2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO COM PERFIL LONGITUDINAL, SEÇÃO TRANSVERSAL, SEÇÃO EM CURVAS, FEITOS DE MM, COM ESTAQUEAMENTO EM PROJETO DE 20/20 METROS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÕES POLIÉDRICAS E/OU ASFÁLTICA E READEQUAÇÕES DE ESTRADAS RURAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	Metros Linear	20.000,00	R\$ 0,99	R\$ 19.800,00

Arthur Derciero da M...

Suely J. Hellstrom
Chefe de Divisão de
Engenharia



RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ: 26.162.488/0001-47

Rua João Ribeiro dos Reis, 473

Bairro: Centro

Telefone 1: (42) 9 9991-4506

E-mail: contato@rsjsolucoesambientais.com.br

IE: 90832124-35

Teixeira Soares - PR

CEP: 84530-000

Ubiratã, 02 de março de 2020.

000740

Raul Sopko Junior
Sócio Administrador
CPF: 075.839.899-90

Arthur Derciero da Mota

Suely I. Hellstrom
Chefe de Divisão de
Engenharia

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

CNPJ: 26.162.488/0001-47

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 02 de março de 2020.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.**

000741

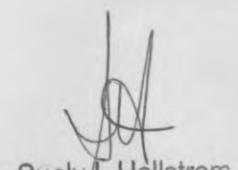
(M)

000742

(m)

PROPOSTA DE PREÇOS


Arthur Derciero da Mota


Suely I. Hellstrom
Chefe de Divisão de
Engenharia

PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ. 13.248.873/0001-60 - IE. 90726028-35
RUA PIONEIRO AGENOR CAMARGO, Nº 1468 – COPACABANA RESIDENCIAL
CEP. 87.023-320 – MARINGÁ-PR
FONE: (44) 3025-5576 - E-MAIL: MILENE@PRIMELICITACOES.COM.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 - PROCESSO Nº 4784/2020

RAZÃO SOCIAL: PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ. 13.248.873/0001-60 - IE. 90726028-35
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO AGENOR CAMARGO, Nº 1468 – COPACABANA RESIDENCIAL
CEP. 87.023-320 – MARINGÁ-PR
FONE: (44) 3025-5576 - E-MAIL: MILENE@PRIMELICITACOES.COM.BR

000743

M

ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS

Referente à Tomada de preços 01/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto da Tomada de preços em epígrafe.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.

O valor global para execução do objeto acima é de R\$ 44.376,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

O prazo de execução é de 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor: Sr. FABIANO MATIAS, inscrito no CPF nº 009.113.399-81 portador do RG nº: 9.043.471-3 - Expedido por: SSP/PR, e será responsável técnico pelos serviços o Sr. Sr. FABIANO MATIAS, inscrito no CPF nº 009.113.399-81 portador do RG nº: 9.043.471-3 - Expedido por: SSP/PR, título engenheiro civil, CREA nº PR-151615/D, residente e domiciliado na RUA PIONEIRO AGENOR CAMARGO, Nº 1468 – COPACABANA RESIDENCIAL - CEP. 87.023-320 – MARINGÁ-PR, telefone: (44) 3025-5576 - E-MAIL: MILENE@PRIMELICITACOES.COM.BR.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor: FABIANO MATIAS, inscrito no CPF nº 009.113.399-81 portador do RG nº: 9.043.471-3 - Expedido por: SSP/PR, e será responsável técnico pelos serviços o Sr. Sr. FABIANO MATIAS, inscrito no CPF nº 009.113.399-81 portador do RG nº: 9.043.471-3 - Expedido por: SSP/PR, título engenheiro civil, CREA nº PR-151615/D, residente e domiciliado na RUA PIONEIRO AGENOR CAMARGO, Nº 1468 – COPACABANA RESIDENCIAL - CEP. 87.023-320 – MARINGÁ-PR, telefone: (44) 3025-5576 - E-MAIL: MILENE@PRIMELICITACOES.COM.BR.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo: BANCO ITAÚ - AGÊNCIA: 3739 - CONTA CORRENTE: 28667-6.

LOTE 01:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Levantamento planialtimétrico (obras urbanas) conforme memorial descritivo.	1	GB	R\$ 44.300,00	R\$ 44.300,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 44.300,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO COM PERFIL TRANSVERSAL E LONGITUDINAL FEITOS DE M/M PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DE ENGENHARIA URBANA PARA RECAPE E/OU PAVIMENTAÇÃO CONFORME MEMORIAL.	Metros linear	15.000,00	R\$ 1,70	R\$ 25.500,00

Arthur Perciero da Mota

Suely I. Hellstrom
Chefe de Divisão de Engenharia

PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ. 13.248.873/0001-60 - IE. 90726028-35
RUA PIONEIRO AGENOR CAMARGO, Nº 1468 – COPACABANA RESIDENCIAL
CEP. 87.023-320 – MARINGÁ-PR
FONE: (44) 3025-5576 - E-MAIL: MILENE@PRIMELICITACOES.COM.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 - PROCESSO Nº 4784/2020

000744 

2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO COM PERFIL LONGITUDINAL, SEÇÃO TRANSVERSAL, SEÇÃO EM CURVAS, FEITOS EM MM, COM ESTAQUEAMENTO EM PROJETOS DE 20/20 METROS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÕES POLIÉDRICAS E/OU ASFÁLTICA E READEQUAÇÕES DE ESTRADAS RURAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	Metros linear	20.000,00	R\$ 0,94	R\$ 18.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 44.300,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS).					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: A ordem de serviços será emitida mediante assinatura do contrato e necessidade do Município.

A Licitante obriga-se a entregar ao município o serviço e o levantamento planialtimétrico, em até 30 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços.

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo município no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Ficando a Licitante temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: O serviço e o levantamento planialtimétrico serão realizados em ruas e avenidas na área urbana do município, no Distrito de Yolanda e estradas rurais, de acordo com cada ordem de serviço e necessidade do município.

No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá conforme medição, após a conclusão de cada etapa do objeto, sendo transferido para empresa no prazo de até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

GARANTIA: 12 (doze) meses.

GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL: O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato e garantia adicional, se houver, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAÚ - AGÊNCIA: 3739 - CONTA CORRENTE: 28667-6.

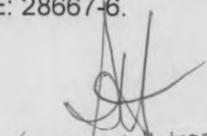
MARCA DOS SERVIÇOS: PLANENGE ENGENHARIA LTDA – ME

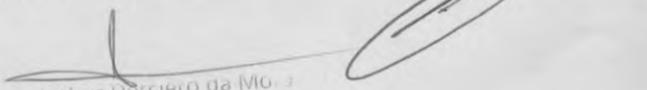
DADOS DA EMPRESA E DOPROFISSIONAL:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: PLANENGE ENGENHARIA LTDA – ME

CNPJ/MF: 13.248.873/0001-60 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90726028-35


Suely I. Hellstrom
Chefe de Divisão de Engenharia


Arthur Derciero da Mota

PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ. 13.248.873/0001-60 - IE. 90726028-35
RUA PIONEIRO AGENOR CAMARGO, Nº 1468 – COPACABANA RESIDENCIAL
CEP. 87.023-320 – MARINGÁ-PR
FONE: (44) 3025-5576 - E-MAIL: MILENE@PRIMELICITACOES.COM.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 - PROCESSO Nº 4784/2020

ENDEREÇO: RUA PIONEIRO AGENOR CAMARGO, Nº 1468 – COPACABANA RESIDENCIAL - CEP. 87.023-320
– MARINGÁ-PR

FONE: (44) 3025-5576 - E-MAIL: MILENE@PRIMELICITACOES.COM.BR

000745

(m)

DADOS DO PROFISSIONAL:

NOME: FABIANO MATIAS

ENDEREÇO: RUA PIONEIRO AGENOR CAMARGO, Nº 1468 – COPACABANA RESIDENCIAL - CEP. 87.023-320
– MARINGÁ-PR

CPF: 009.113.399-81 - CARGO/FUNÇÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR

RG Nº: 9.043.471-3 - EXPEDIDO POR: SSP/PR - NATURALIDADE: PITANGA – PR - NACIONALIDADE:
BRASILEIRA

CREA nº PR-151615/D

Se vencedora da licitação, assinará o Contrato Administrativo, na qualidade de representante legal o Sr. FABIANO MATIAS, inscrito no CPF nº 009.113.399-81 portador do RG nº: 9.043.471-3 - Expedido por: SSP/PR, e será responsável técnico pelos serviços o Sr. Sr. FABIANO MATIAS, inscrito no CPF nº 009.113.399-81 portador do RG nº: 9.043.471-3 - Expedido por: SSP/PR, título engenheiro civil, CREA nº PR-151615/D.

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE ESTÃO INCLUÍDOS NO PREÇO PROPOSTO TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, SEGUROS, DESLOCAMENTO DE PESSOAL, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES ATÉ A EFETIVA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Declaramos que, estamos sujeito ao que determina o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

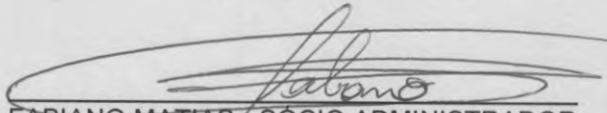
Declaramos que, no preço proposto contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, etc.).

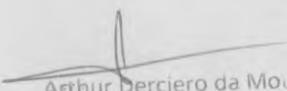
Declaramos que, No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusas as despesas com "IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS", pertinentes à prestação de serviços e ao fornecimento de peças e/ou acessórios, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

Declaramos por fim que, concordamos e atendemos com todas as condições contidas no Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Maringá, 02 de Março de 2020


FABIANO MATIAS - SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 009.113.399-81
RG: 9.043.471-3 SSP/PR
CREA nº PR-151615/D


Arthur Derciero da Moura


Suely I. Hellstrom
Chefe de Divisão de
Engenharia

PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ. 13.248.873/0001-60 - IE. 90726028-35
RUA PIONEIRO AGENOR CAMARGO, Nº 1468 – COPACABANA RESIDENCIAL
CEP. 87.023-320 – MARINGÁ-PR
FONE: (44) 3025-5576 - E-MAIL: MILENE@PRIMELICITACOES.COM.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 - PROCESSO Nº 4784/2020

RAZÃO SOCIAL: PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ. 13.248.873/0001-60 - IE. 90726028-35
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO AGENOR CAMARGO, Nº 1468 – COPACABANA RESIDENCIAL
CEP. 87.023-320 – MARINGÁ-PR
FONE: (44) 3025-5576 - E-MAIL: MILENE@PRIMELICITACOES.COM.BR

000746

M

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES DA EMPRESA

DA EMPRESA PROPONENTE:

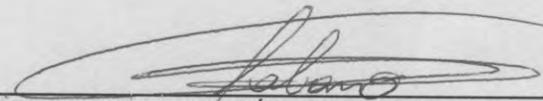
RAZÃO SOCIAL: PLANENGE ENGENHARIA LTDA – ME
CNPJ. 13.248.873/0001-60 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90726028-35- INSCRIÇÃO MUNICIPAL/ISS (ALVARÁ) Nº 137171
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO AGENOR CAMARGO, Nº 1468 – COPACABANA RESIDENCIAL
CEP. 87.023-320 – MARINGÁ-PR
E-MAIL: MILENE@PRIMELICITACOES.COM.BR
DADOS BANCARIOS: BANCO ITAÚ - AGÊNCIA: 3739 - CONTA CORRENTE: 28667-6.
CONTA CORRENTE Nº 28667-6 - AGÊNCIA: 3739 - BANCO: ITAÚ
TELEFONE: (44) 3025-5576 - FAX: (44) 3025-5576
ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE: SAITEC - TELEFONE: 3042-0060 – CONTADOR: AGNES MARIANA ALVES

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: FABIANO MATIAS
FUNÇÃO: ADMINISTRADOR
DATA DE NASCIMENTO: 23/02/1986 - ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO - RG Nº 9.043.471-3 - ÓRGÃO EMISSOR: SPP/PR
CPF: 009.113.399-81
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO AGENOR CAMARGO, Nº 1468 – COPACABANA RESIDENCIAL - CEP. 87.023-320 – MARINGÁ-PR
CPF: 009.113.399-81 - CARGO/FUNÇÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº: 9.043.471-3 - EXPEDIDO POR: SSP/PR - NATURALIDADE: PITANGA – PR - NACIONALIDADE: BRASILEIRA

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Maringá, 02 de Março de 2020


FABIANO MATIAS – SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 009.113.399-81
RG: 9.043.471-3 SSP/PR
CREA nº PR-151615/D


Arthur Perciero da Mota


Suely I. Hellstrom
Chefe de Divisão de Engenharia

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL: PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 13.248.873/0001-60 - IE: 90726028-35
RUA PIONEIRO AGENOR CAMARGO, Nº 1468 - COPACABANA RESIDENCIAL
CEP. 87.023-320 - MARINGÁ-PR
FONE: (44) 3025-5576 - E-MAIL: MILENE@PRIMELICITACOES.COM.BR
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020
ABERTURA DO ENVELOPE: 09 HORAS DO DIA 02 DE MARÇO DE 2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR LEVANTAMENTO
PLANIALTIMÉTRICO.

000747

(3)

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

000748

M

ENGEVED ENGENHARIA LTDA – ME

CNPJ: 28.767.815/0001-10

Rua Mawes, 633, Santa Cruz, Cascavel, Paraná – CEP 85806-400

(45) 3040-3160

engevedengenharia@gmail.com

Referente à Tomada de preços 01/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto da Tomada de preços em epígrafe.

O valor global para execução do objeto acima é de R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais).

O prazo de execução é de 30 dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor EZEQUIEL JOSÉ CAETANO DE SOUZA, CPF 018.012.359-96, RG 5.935.176-1 SSP-PR, Rua Rosa Norma Vessaro, 297, São Cristovão, Cascavel, Paraná, CEP 85813-140.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor EZEQUIEL JOSÉ CAETANO DE SOUZA, CPF 018.012.359-96, RG 5.935.176-1 SSP-PR, Rua Rosa Norma Vessaro, 297, São Cristovão, Cascavel, Paraná, CEP 85813-140, Telefone (45) 3040-3160, engevedengenharia@gmail.com.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo: Banco Santander – Agência: 0949, Conta Corrente: 13001374-7

Arthur Derclero da Mota

Suely I. Hellstrom
Chefe de Divisão de
Engenharia

e

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

000749

M

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO COM PERFIL TRANSVERSAL E LONGITUDINAL FEITOS DE M/M PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO CONFORME MEMORIAL	METRO LINEAR	15.000,00	R\$ 1,84	R\$ 27.600,00
2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO COM PERFIL LONGITUDINAL, SEÇÃO TRANSVERSAL, SEÇÃO EM CURVAS, FEITOS DE M/M, COM ESTAQUEMENTO EM PROJETO DE 20/20 METROS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÕES POLIÉDRICAS E/OU ASFÁLTICA E READEQUAÇÕES DE ESTRADAS RURAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	METRO LINEAR	20.000,00	R\$ 1,01	R\$ 20.200,00
TOTAL GERAL					R\$ 47.800,00

Cascavel, 26 de fevereiro de 2020.


 EZEQUIEL JOSÉ CAETANO DE SOUZA
 CPF: 018.012.359-96
 ENG.º CIVIL – CREA-PR 167335/D

28.767.815/0001-10

ENGEVED ENGENHARIA LTDA.-ME

RUA MAWES, 633
 SANTA CRUZ - CEP 85806-400
 CASCAVEL - PARANÁ


 Suelly T. Hellstrom
 Chefe de Divisão de Engenharia

ENGEVED ENGENHARIA LTDA – ME CNPJ 28.767.815/0001-10
 RUA MAWES, 633, SANTA CRUZ, CASCAVEL – PR CEP 85806-400
 (45) 3040-3160 / engevedengenharia@gmail.com


 Arthur Perciero da Mota

Arthur Derciero da Moura

ARK

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS
ENGEVED ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 28.767.815/0001-10
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020
ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 02 de março de 2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR LEVANTAMENTO
PLANIALTIMÉTRICO.

000750

Arthur Derciero da Moura

Sueyla Helstrom
Chefe de Divisão de
Engenharia

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇO

000751

(m)

F.H. KURPEL & CIA LTDA ME

CNPJ n.º 10.904.687/0001-43,

Rua Voluntários da Pátria, n.º3930, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado Paraná

Telefone (46) 3242-1000

Email: idealambiental@outlook.com

Referente à Tomada de preços 01/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto da Tomada de preços em epígrafe.

O valor global para execução do objeto acima é de R\$ 47.149,50 (Quarenta e sete mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

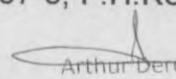
O prazo de execução é de 12 (doze) meses contados do recebimento da Ordem de Serviço.

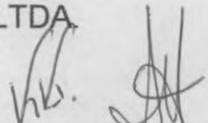
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Kennithy Kurpel, inscrito no CPF nº 056.825.269-10 e RG nº 9.264.460-0, residente na Rua Voluntários da Pátria, n.º3930, Centro, na cidade de Chopinzinho

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o legal o Senhor Kennithy Kurpel, inscrito no CPF nº 056.825.269-10 e RG nº 9.264.460-0, residente na Rua Voluntários da Pátria, n.º3930, Centro, na cidade de Chopinzinho, telefone (46)3242-1000 ou (46) 9919-2292, email idealambiental@outlook.com

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Caixa Econômica Federal, Agência 1932 e Conta Corrente 987-8, F.H.KURPEL & CIA LTDA.


Arthur Derciero da Moura

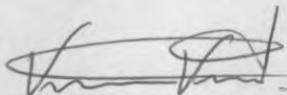

Suelly I. Hellstrom
Chefe de Divisão de Engenharia

000752 

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

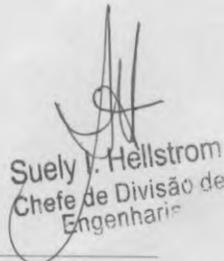
ITEM	DESCRIÇÃO	V.UNIT
1	Levantamento planialtimétrico (obras urbanas) conforme memorial descritivo do Edital do Processo nº4784/2020	R\$ 47.149,50

Ubiratã, 02 de março de 2020.



Kennithy Kurpel
CPF: 056.825.269-10
RG: 9.264.460-0
Representante Legal da Empresa Licitante


Arthur Darciero da Mota


Suely V. Hellstrom
Chefe de Divisão de
Engenharia

ENVELOPE 02: PROPOSTAS DE PREÇOS
F.H. KURPEL & CIA LTDA ME - CNPJ n.º 10.904.687/0001-43
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020
ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 02 de março de 2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR LEVANTAMENTO
PLANIALTIMÉTRICO

000753

(3)



Bioplan Planejamento Agrícola e Ambiental
CNPJ Nº 23.764.661/0001-99
Rua Sete de Setembro, nº 1058
85960-000 – Marechal Cândido Rondon, PR
Tel. (45) 3254-7499

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Ubitatã-PR

000754

NOME DA LICITANTE : JULLIAN L. STULP E CIA LTDA

Nº DO CNPJ: 23.764.661/0001-99

Endereço: Rua Sete de Setembro, 1058, sala 205, Centro, Marechal Candido Rondon-Paraná

Nº do Telefone: (45) 3254-7499

Endereço de e-mail.: bioplanplanejamento@gmail.com

Referente à Tomada de preços 01/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto da Tomada de preços em epígrafe.

O valor global para execução do objeto acima é de Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Cinquenta Reais

O prazo de execução é de 100 dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor: Jullian Luis Stulp, inscrito no CPF :072.549.949-42 e RG:8.582.079-6, residente e domiciliado na Rua Concórdia, 6066, Bairro Roda D'Água, Marechal Candido Rondon, PR.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Jullian Luis Stulp, inscrito no CPF :072.549.949-42 e RG:8.582.079-6, residente e domiciliado na Rua Concórdia, 6066, Bairro Roda D'Água, Marechal Candido Rondon, PR, telefone: (45) 9 9990-3555 e email: bioplanplanejamento@gmail.com

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, Agência 0859-1, Conta: 48048-7).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
01	Levantamento Planialtimétrico com perfil transversal e longitudinal feitos de M/M para elaboração de projeto de obras de engenharia urbana para recape e/ou pavimentação conforme memorial.	Metros Lineares	15.000,00	1,99	29.850,00
02	Levantamento Planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, seção em curvas, feitos de MM, com estaqueamento em projeto de 20/20 metros para elaboração de projetos de pavimentações poliédricas e/ou asfáltica e readequações de estradas rurais conforme memorial descritivo	Metros Lineares	20.000,00	0,99	19.800,00

Arthur Derciero da Mota

Suely T. Hellstrom
Chefe de Divisão de
Engenharia



Bioplan Planejamento Agrícola e Ambiental
CNPJ Nº 23.764.661/0001-99
Rua Sete de Setembro, nº 1058
85960-000 – Marechal Cândido Rondon, PR
Tel. (45) 3254-7499

			Total Geral R\$	49.650,00
--	--	--	-----------------	-----------

Total Geral: Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Cinquenta Reais.

Validade da proposta: 120 dias.

Prazo de execução: conforme determina edital.

000755

(Handwritten mark)

Marechal Candido Rondon-PR, 02 de março de 2020

(Handwritten signature)

JULLIAN LUIS STULP
RG nº. 8.582.079-6 SSP/PR
CPF nº. 072.549.949-42
Sócio Administrador

23.764.661/0001-99

JULLIAN L STULP
E CIA LTDA - ME

Rua 7 de Setembro 1058 Sala 205
Centro CEP 85960 000
Marechal Cândido Rondon Parana

(Handwritten signature)
Arthur Darciero da Mota

(Handwritten signature)
Suely I. Hellstrom
Chefe de Divisão de
Engenharia

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS

JULLIAN L. STULPE CIA LTDA
CNPJ: 23.764.661/0001-99

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 02 de março de 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
REALIZAR LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.

000756

5

000757

(Handwritten mark)



ANGLOSAT

Engenharia

PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Ubiratã

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

PROCESSO Nº 4784/2020

(Handwritten signature)
Arthur Derciero da Mota

(Handwritten signature)
Suely I. Hellstrom
Chefe de Divisão de
Engenharia

ANGLOSAT CONSULTORIA E GEORREFERENCIAMENTO EIRELI

CNPJ n.º 28.246.997/0001-83

Avenida América, 1196 – Vila Planalto

Campo Grande – MS – CEP 79009-060

Fone (67) 3045-1178 / 98134-5233



ANGLOSAT

Engenharia

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA LICITANTE: Anglosat Consultoria E Georreferenciamento Eireli ME

Nº DO CNPJ: 28.246.997/0001-83

Avenida América, nº 1196, Campo Grande – MS, CEP 79009-060

Nº do Telefone. (67) 3045-1178

Endereço de e-mail.: anglosat_engenharia@hotmail.com

000758

m

Referente à Tomada de preços 01/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto da Tomada de preços em epígrafe.

O valor global para execução do objeto acima é de **R\$ 51.999,00 (cinquenta e um mil novecentos e noventa e nove reais).**

O prazo de execução é de 30 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Vinicius de Oliveira Dorneles, CPF: 062.596.111-02, RG: 1796990 SEJUSP/MS, Endereço: Avenida América, 1196 – Vila Planalto – Campo Grande – MS.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor SÉRGIO ALTIVO SOUZA DORNELES, CPF: 305.039.490-00, RG 501.335.1035 SSP/RS Endereço: Avenida América, 1196 – Vila Planalto – Campo Grande – MS.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil (001), Agência: 6993-0, Conta Corrente: 16092-x

LOTE 01					
LOTE 01	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	V. TOTAL
1	1	Levantamento planialtimétrico (obras urbanas) conforme memorial descritivo.	1	GB	51.999,00

Ubiratã - PR, 02 de março de 2020.

Arthur Derciero da Mota

Danielly O Dorneles

Anglosat Consultoria e Georreferenciamento

Danielly de Oliveira Dorneles
Representante Legal Por Procuração

RG 001274106 SSP/MS

CPF:005.379.241-67

Avenida América, 1196 - Vila Planalto

Campo Grande - MS - CEP 79009-060

Fone (67) 3045-1178

Suely V. Helstrom
Chefe de Divisão de Engenharia

28.246.997/0001-83

**ANGLOSAT CONSULTORIA
GEORREFERENCIAMENTO
SIRELI**

Av América, 1196

Vila Planalto - Cep: 79.009-060
Campo Grande - MS

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS

ANGLOSAT CONSULTORIA E GEORREFERENCIAMENTO EIRELI ME

CNPJ: 28.246.997/0001-83

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 02 de março de 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.

000759

3



PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO V

Ração Social: LM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME
CNPJ: 19.110.783/0001-94
Endereço: Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 54-A
Wenceslau Braz - Paraná
Telefone: (43) 99966-0974 / 99907-5834
e-mail: ecogreemambiental@gmail.com

000760

Referente à Tomada de preços 01/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto da Tomada de preços em epígrafe.

O valor global para execução do objeto acima é de **R\$- 55.550,00 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).**

O prazo de execução é conforme o edital, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Leandro Fiats, RG Nº 7.845.980-8, CPF Nº 029.148.649-57, residente e domiciliado à rua Papa João XXIII nº 588 – Vila Santa Maria – Wenceslau Braz-PR, CEP: 84.950-000.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Leandro Fiats, Portador da Cedula de Indentidade nº 7.845.980-8, CPF nº 029.148.649-57, residente e domiciliado a rua Papa João XXIII, nº 588 – Vila Santa Maria – Wenceslau Braz-PR – celular (43) 99966-0974, e-mail: ecogreemambiental@gmail.com

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Sicredi , Agência: nº 0720 – c/c: nº 69.631-5.

Suely Hellstrom
Chefe de Divisão de
Engenharia

Arthur Derciero da Moia



RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

000761

M

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
01	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO COM PERFIL TRANSVERSAL E LONGITUDINAL FEITOS DE M/M PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE OBRAS DE ENGENHARIA URBANA PARA RECAPE E/OU PAVIMENTAÇÃO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	Metros Linear	15.000,00	2,13	31.950,00
02	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO COM PERFIL LONGITUDINAL, SEÇÃO TRANSVERSAL, SEÇÃO EM CURVAS, FEITOS DE MM, COM ESTAQUEAMENTO EM PROJETO DE 20/20 METROS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÕES POLIÉDRICAS E/OU ASFÁLTICA E READEQUAÇÕES DE ESTRADAS RURAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	Metros Linear	20.000,00	1,18	23.600,00
Total Geral					55.550,00

Ubiratã-Pr, 03 de Março de 2020.

LM SOLUÇÕES
AMBIENTAIS LTDA-ME
CNPJ 19.110.783/0001-94
WENCESLAU BRAZ-PP

Leandro Fiats
Leandro Fiats
CPF: 029.148.649-57

Suely I. Hellstrom
Suely I. Hellstrom
Chefe de Divisão de Engenharia

000762



ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020

LM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME

19.110.783/0001-94

AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 54-A – CENTRO – WENCESLAU
BRAZ - PARANÁ

OBJETO: Contratação de empresa para realizar levantamento
planialtimétrico, conforme memorial descritivo e exigência estabelecidas
neste Edital e seus anexos.

DATA DA ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 02 de março de
2020.



ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS

ENG&GEO GEORREFERENCIAMENTO EIRELI
CNPJ: 12.893.250/0001-87
Rua PIO XII, 3100 – Centro – Cascavel – PR
CEP 85810-160 FONE:45 3037- 3439
Endereço de e-mail: CONTATO@ENGECEO.COM.BR

000763

m

Referente à Tomada de preços 01/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto da Tomada de preços em epígrafe.

O valor global para execução do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de execução é de (90) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de (60) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (TIAGO EDIMAR DA SILVA DIAS CPF 064.002.049-62 RG 8.096.951-1 SSP/PR, Residente na Rua Pio XII N°3100, Centro, Cascavel/PR).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (TIAGO EDIMAR DA SILVA DIAS CPF 064.002.049-62 RG 8.096.951-1 SSP/PR, Residente na Rua Pio XII N°3100, Centro, Cascavel/PR, Telefone 45 999149007, email – contato@engeceo.com.br).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco do Brasil Ag. 0531-2 C/C 96454-9).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

IT E M	DESCRICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO COM PERFIL TRANSVERSAL E LONGITUDINAL FEITS DE M/M P ELABORARACAO DE PROJETO DE OBRAS DE ENGENHARIA URBANA PARA RECAPE E/OU PAVIMENTACAO CONFORME MEMORIAL	MT LINEAR	20.000,00	2,40	36.000,00
2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO COM PERFIL LONGITUDINAL, SECAO TRANSVERSAL,SECAO EM CURVAS,FEITOS DE MM,COM ESTAQUEAMENTO EM PROJETOS DE PAVIMENTACOES POLIEDRICAS E/OU ASFALTICA E READEQUACOES DE ESTRADAS RURAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	MT LINEAR	15.000,00	1,20	24.000,00
				TOTAL GERAL:	60.000,00

Atenciosamente,

Cascavel. 26 de Fevereiro de 2020

ENG&GEO GEORREFERENCIAMENTO EIRELI
CNPJ: 12.893.250/0001-87
TIAGO EDIMAR DA SILVA DIAS
CPF 064.002.049-62
RG 8.096.951-1 SSP/PR
ENG. AMBIENTAL CREA-PR 117947/D

Suely I. Hellstrom
Chefe de Divisão de Engenharia

Rua PIO XII, 3100 – Centro – Cascavel – PR
CEP 85810-160 FONE:45 3037- 3439
contato@engeceo.com.br www.engeceo.com.br

Arthur Derciero da Mota



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa FÁCIL

000764

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ENG&GEO GEORREFERENCIAMENTO EIRELI			Protocolo: PRC1900635375	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600778430	CNPJ 12.893.250/0001-87	Arquivamento do Ato Constitutivo 11/11/2010	Início de Atividade 22/11/2010	
Endereço Completo Rua PIO XII, Nº 3100, CENTRO - Cascavel/PR - CEP 85810-160				
Objeto SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA, GEODÉSIA, GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS E LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS E PLANEJAMENTOS AGRÍCOLA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E MATERIAL HIDRÁULICO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS				
Capital R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome TIAGO EDIMAR DA SILVA DIAS	CPF 064.002.049-62	Administrador S	Início do Mandato 25/10/2010	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome TIAGO EDIMAR DA SILVA DIAS	CPF 064.002.049-62	Início do Mandato 25/10/2010	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 15/10/2018	Número 20185769977	Ato/eventos 002 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/12/2019, às 10:18:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NJACDZL1.



PRC1900635375

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Suely I. Hellstrom
Chefe de Divisão de Engenharia

Arthur Perciera da Moura

ANEXO IV
DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

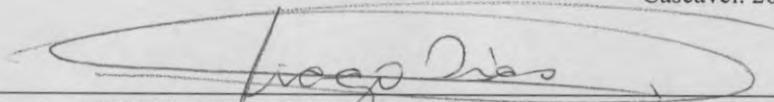
Referente à Tomada de preços 01/2020.

A empresa **ENG&GEO GEORREFERENCIAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.893.250/0001-87 com sede na **RUA PIO XII, 3100, CENTRO, CASCAVEL/ PR, CEP 85810-160, FONE: (45) 3037- 3439**, por intermédio de seu TITULAR o Senhor **TIAGO EDIMAR DA SILVA DIAS** e de seu contador o Senhor **PATRIKI RIGONI MENDES**, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06. Atenciosamente,

Cascavel. 26 de Fevereiro de 2020



ENG&GEO GEORREFERENCIAMENTO EIRELI

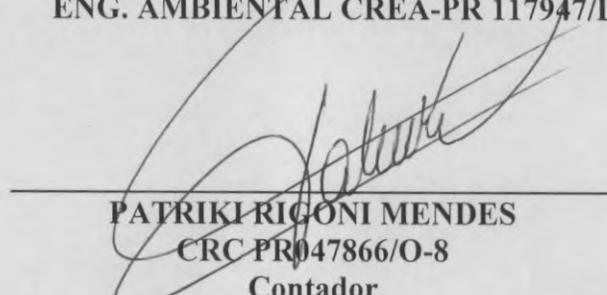
CNPJ: 12.893.250/0001-87

TIAGO EDIMAR DA SILVA DIAS

CPF 064.002.049-62

RG 8.096.951-1 SSP/PR

ENG. AMBIENTAL CREA-PR 117947/D

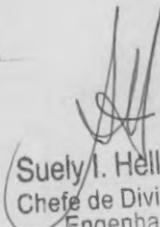


PATRIKI RIGONI MENDES

CRC PR047866/O-8

Contador


Arthur Derclero da Mota


Suely I. Hellstrom
Chefe de Divisão de Engenharia

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS
Razão Social da Empresa ENG E GEO GEORREFERENCIAMENTO EI
CNPJ da empresa 12.893.250/0001-87
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020
ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 02 de março de 2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.

000766





000767

PROPOSTA DE PREÇOS

ADRIANO DA CRUZ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - ME

CNPJ 29.098.178/0001-07

Avenida republica argentina, 1160, andar 08 conj 805, cep 80620-010-CURITIBA/ PR

Telefone: (41) 3022-7147

E-mail: adriano@acruzengenharia.com.br

Referente à Tomada de Preços 01/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto da Tomada de preços em epígrafe (levantamento planialtimétrico).

O valor global para execução do objeto acima é de **R\$ 61.520,00 (sessenta e um mil e quinhentos e vinte reais)**.

O prazo de execução é de 30 dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Adriano da Cruz Cordeiro, CPF 041096539-16, RG 6912252-3 SESP_PR, morador na Rua Petit Carneiro, 1270, apto. 401 - CEP 80240-050- Curitiba/PR.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Adriano da Cruz Cordeiro, CPF 041096539-16, RG 6912252-3 SESP_PR, morador na Rua Petit Carneiro, 1270, apto. 401 - CEP 80240-050- Curitiba/PR, telefone (41) 99619-0309, e-mail adriano@acruzengenharia.com.br.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Votorantim (655), Agência 0655, Conta 4239637-9.

LOTE 01					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	V. TOTAL
1	1	Levantamento planialtimétrico (obras urbanas) conforme memorial descritivo.	1	GB	61.520,00


Adriano da Cruz Cordeiro
Engenheiro Civil e Cartógrafo
CPF 041.096.539-16


Arthur Perciero da Mota


Suely A. Hellstrom
Chefe de Divisão de
Engenharia



ACRUZ ENGENHARIA - CREA-PR: 66661
Contato (41) 3022-7147 (41) 99619-0309 (41) 99628 3081
Avenida República Argentina, 1160 - cj.805 - CEP 80620-010 - Curitiba/PR
www.acruzengenharia.com.br

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente à Tomada de preços 01/2020.

000768

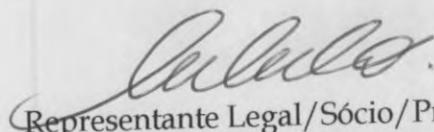
M

A empresa **ADRIANO DA CRUZ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº **29.098.178/0001-07** com sede na **Avenida republica argentina, 1160, andar 08 conj 805, cep 80620-010-CURITIBA/ PR**, por intermédio de seu Representante Legal/Sócio/Proprietário, o Senhor Adriano da Cruz Cordeiro e de seu contador, o Senhor Marcos Vinicius de Andrade, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

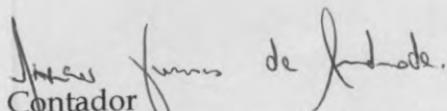
MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2020.



Representante Legal/Sócio/Proprietário
Adriano da Cruz Cordeiro - CPF 041096539-16



Contador
Marcos Vinicius de Andrade nº do CRC PR-049615/O-7



Suely I. Hellstrom
Chefe de Divisão de
Engenharia



Arthur Berçiero da Mota

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: ADRIANO DA CRUZ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - ME

CNPJ: 29.098.178/0001-07

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 HORAS DO DIA 02 DE MARÇO DE 2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO E EMPRESA PARA REALIZAR LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

000769





000776

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA LICITANTE: Tecnobrás Construtora LTDA-ME

Nº DO CNPJ: 21.221.653/0001-70

Endereço, Cidade e Estado: Rua Santos Domont, 1652, centro de Ubiratã-PR

Nº do Telefone: (45) 99952-9003.

Endereço de e-mail: engenheirolopes@gmail.com

Referente à Tomada de preços 01/2020.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.**

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto da Tomada de preços em epígrafe.

O valor global para execução do objeto acima é de **R\$ 69.287,00 (sessenta e nove mil duzentos e oitenta e sete reais).**

O prazo de execução é de (Conforme Edital) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.

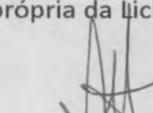
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Diego José Lopes, CPF: 388.310.108-75, RG: 11.066.983-6, Rua Maria das Graças Molina, 518, centro de Ubiratã-PR.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor Diego José Lopes, CPF: 388.310.108-75, RG: 11.066.983-6, Rua Maria das Graças Molina, 518, centro de Ubiratã-PR, Cel: (45) 99952-9003, email: engenheirolopes@gmail.com.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da licitante, sendo (Banco do Brasil, Agencia: 0747-1, Conta corrente: 23.038-3.


Arthur Derciero da Mota


Suely I. Hellstrom
Chefe de Divisão de Engenharia





000771

M

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total
01	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO COM PERFIL TRANSVERSAL E LONGITUDINAL FEITOS DE M/M PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRA DE ENGENHARIA URBANA PARA RECAPE OU PAVIMENTAÇÃO CONFORME MEMORIAL	Metro Linear	15.000,00	2,66	39.900,00
02	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO COM PERFIL TRANSVERSAL E LONGITUDINAL FEITOS DE M/M COM ESTAQUEAMENTO EM PROJETO DE 20/20 METROS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E/OU ASFALTICA E READEQUAÇÕES DE ESTRADAS RURAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	Metro Linear	20.000,00	1,469	29.387,00

Ubiratã-PR, 28 de fevereiro de 2020

Diego José Lopes
CPF: 388.310.108-75
CREA-PR: 167566/D
SÓCIO-ADMINISTRADOR



Arthur Derciero da Mota

Suely I. Hellstrom
Chefe de Divisão de Engenharia



4

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS

TECNOBRÁS CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 21.221.653/0001-70

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020 ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 02 de março de 2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.

000772

(M)

M

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA LICITANTE: TOPOMEN SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA CARTOGRAFIA E GEODESIA EIRELI

Nº DO CNPJ: 30.546.511/0001-74

Endereço, Cidade e Estado: Avenida Brasil, 13 – Ed. Fauth, sala 10 - Centro, Passo Fundo/RS

Nº do telefone: (54) 3313-6900/(54) 99925-6427

Endereço de e-mail: felipe@topomen.com.br

Referente à Tomada de preços 01/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto da Tomada de preços em epígrafe.

O valor global para execução do objeto acima é de **R\$ 80.945,00 (oitenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais)**

O prazo de execução é de 90 dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Felipe Luiz Roman, CPF 985.727.760-87, RG 8046515451, rua Visconde de Pelotas, nº 1446, Centro, Caxias do Sul/RS.

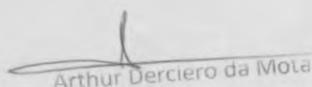
Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor André Rodrigo Kraemer, CPF 073.007.969-40, Cédula de Identidade n. 4.705.400, Linha Esquina Mariflor, São José do Cedro – SC, (49) 98848-9970, kraemer@topomen.com.br.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Banrisul, Agência 0310 e Conta 0615623109.

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT
1	Levantamento planialtimétrico (obras urbanas) conforme memorial descritivo.	R\$ 80.945,00

Passo Fundo, 02 de março de 2020.


Arthur Derciero da Mota
Eng. Agr. Felipe Luiz Roman
CREA RS154949
CPF 985.727.760-87

02: PROPOSTA DE PREÇOS

SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE: TopoMen Serviços de
Cartografia e Geodesia Eireli, CNPJ nº 30.546.511/0001-74.

DE PREÇOS N.º 01/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 02 de março de 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR
SERVIÇO DE MENSURAÇÃO PLANIALTIMÉTRICO.

000774

3

**SEGUNDA ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS
01/2020 PROCESSO 4784/2020**

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte, às 9 horas na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, em sessão pública, reuniram-se sob presidência do senhor Nilson Messa como membro da Comissão de Licitação o servidor Arthur Derciero da Mota e Suely Irene Hellstrom também nomeada como técnica do Departamento de Obras para proceder a abertura dos envelopes de proposta das empresas devidamente habilitadas, os quais foram entregues a essa comissão no dia 02 de março de 2020, pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços nº 01/2020.

Não compareceu na sessão representante das empresas para acompanhar a sessão de abertura das propostas das empresas habilitadas.

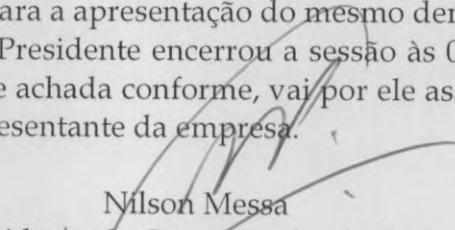
O Presidente declarou aberta a sessão, na qual foi verificados que os envelopes de proposta das empresas habilitadas encontravam-se rubricados e lacrados. Na sequência, os envelopes foram devidamente abertos. Mediante abertura, o Presidente e Membros da Comissão de Licitação rubricaram todas as propostas, seguindo a ordem de classificação abaixo descrita:

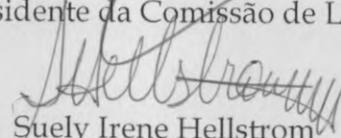
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR
1º	LYA M. BARBOSA ENGENHARIA ME	R\$ 24.300,00
2º	TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA	R\$ 33.950,00
3º	A DE CASTRO LIMA JÚNIOR - ME	R\$ 34.150,00
4º	FH TREINAMENTOS E PREPAROS DE DOCUMENTOS EIRELI - ME	R\$ 34.876,25
5º	JÚLIO EDUARDO KELTE	R\$ 35.206,50
6º	JRV PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI	R\$ 35.850,00
7º	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R\$ 39.300,00
8º	PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME	R\$ 44.300,00
9º	F.H. KURPEL E CIA LTDA	R\$ 47.149,50
10º	ENGEVED ENGENHARIA LTDA - ME	R\$ 47.800,00
11º	JULLIAN L. STULP E CIA LTDA	R\$ 49.650,00
12º	ANGLOSAT CONSULTORIA E GEORREFERENCIAMENTO EIRELI ME	R\$ 51.999,00
13º	LM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME	R\$ 55.550,00
14º	ENG E GEO GEORREFERENCIAMENTO EI	R\$ 60.000,00
15º	ADRIANO DA CRUZ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - ME	R\$ 61.520,00
16º	TECNOBRÁS CONSTRUTORA LTDA - ME	R\$ 69.287,00
17º	TOPOMEN SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA CARTOGRAFIA E GEODÉSIA EIRELI	R\$ 80.945,00

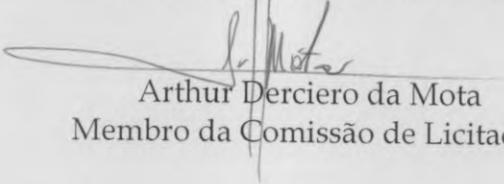
Sendo assim o presidente solicita que a empresa LYA M. BARBOSA ENGENHARIA ME classificada com o menor valor apresentado nas propostas de preço das empresas habilitadas, apresente em até cinco dias úteis a contar da data da presente sessão na Divisão de Licitações, o demonstrativo de cálculo detalhado de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, a qual deverá comprovar a exequibilidade de sua proposta, conforme itens 15.18 e 15.19 das Cláusulas Editalícias.

Findado o prazo concedido a empresa LYA M. BARBOSA ENGENHARIA ME a Comissão de Licitação se reunirá em sessão pública para analisar o demonstrativo e mediante aceite o presidente recomendará para que seja adjudicada e posteriormente homologada pela autoridade superior após o período recursal exigido em Lei. Contudo, caso a Comissão não acate a demonstração apresentada, será convocada a empresa classificada em segundo lugar para a apresentação do mesmo demonstrativo.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão às 09:43 horas, da qual foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai por ele assinada, pelos membros da Comissão de Licitação e representante da empresa.


Nilson Messa
Presidente da Comissão de Licitação


Suely Irene Hellstrom
Membro da Comissão de Licitação e
Técnica do Departamento de Obras


Arthur Derciero da Mota
Membro da Comissão de Licitação



m

Licitação

De: "GONZALEZ ENGENHARIA" <engenharia.gonzalez@gmail.com>
Data: quarta-feira, 11 de março de 2020 16:22
Para: "Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: Demonstrativo de Calculo TP01-2020.pdf
Assunto: Demonstrativo de Calculo A/C Sra Sandra
Boa Tarde

Conforme solicitado segue demonstrativo de calculo dos preços TP 01/2020

peço que confirme o recebimento

--

Atenciosamente,



À
Prefeitura de Ubiratã
A/C Sra Presidente da Comissão de Licitação

Ref-- Demonstrativo de Cálculo Detalhado
TP 01/2020

Lya Magda Barbosa, portadora do CPF 294.696.398-55 e RG 32.451.730-0 SSP-SP representante da empresa LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME, inscrita no CNPJ 21.270.212/0001-69, na Avenida Brasil 1225, zona 3, Maringá-PR, apresento o Demonstrativo de Cálculo detalhado conforme solicitado

A proposta considera

Item 1 - 15.000 metros lineares x 0,98 = R\$ 14.700,00

Item 2 - 20.000 metros lineares x 0,48 = R\$ 9.600,00

Para podermos calcular os deslocamentos e hospedagem, iremos considerar o levantamento com equipamento GPS RTK Trimble R8, sendo necessário apenas um Técnico para a execução dos serviços in loco.

A média de produção diária in loco, com esse equipamento é de 3.000 metros lineares de planialtimétrico urbano conforme descrito no memorial e 5.000 metros lineares de levantamento planialtimétrico de estradas rurais conforme memorial.

Para executar 15.000 metros lineares conforme item 1, in loco será de 5 dias com 1 técnico e para o item 2 -20.000 lineares será de 4 dias

Para processar os dados e finalizar o projeto no escritório consideramos 5 dias para o item 01 e 04 dias para o item 02 de apenas 1 pessoa (técnica)

Com isso segue a planilha dos Gastos

ART 300,00

Deslocamento 04 viagens (200,00 por viagem) R\$ 800,00

Despesas Fixas (aluguel,luz,internet,telefone, outros) R\$ 1.500,00

Plotagens R\$ 200,00

Hospedagem e alimentação (1 pessoa 10 dias) R\$ 1.200,00

Impostos R\$ 4.860,00

Total R\$ 8.860,00

A mão de obra é de propriedade da própria empresa (sócia), deste modo o valor apresentado além de ser exequível, possui lucros para a execução dos trabalhos junto ao Município, sendo o valor da proposta de R\$ 24.300,00.

(M)

Lembrando que na Tomada de preços 07/2018 nossa empresa foi vencedora do item 1 com valor de 1,18 por/m e executamos com qualidade e no prazo solicitado, nesta mesma tomada de preços a empresa J Ricardo Veronez Assessoria Empresarial Eireli-ME foi vencedora do item 02 (mesmo item da TP 01/2020) com o valor de R\$ 0,53 p/m, sendo bem próximo do valor que vencemos a TP 01/2020, que foi R\$ 0,48 p/m

Sem mais

Pedimos a homologação do certame

Maringá 11 de Maio de 2020

21 270 212/0001-69

YAN. BARBOSA ENGENH. CIVIL - ME

AVENIDA BRASIL, 1225 - SALA 09
ZONA 03 - CEP 87050-000
M A R I N G Á P R

Lya Magda Barbosa
GONZÁLEZ ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

CNPJ -21.270.212/0001-69

Lya Magda Barbosa

Eng^a Civil - Crea 116477-D-PR

44-9941-4973

À
Prefeitura de Ubitatã
A/C Sra Presidente da Comissão de Licitação

Ref-- Demonstrativo de Cálculo Detalhado
TP 01/2020

000780 W

Lya Magda Barbosa, portadora do CPF 294.696.398-55 e RG 32.451.730-0 SSP-SP representante da empresa LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME, inscrita no CNPJ 21.270.212/0001-69, na Avenida Brasil 1225, zona 3, Maringá-PR, apresento o Demonstrativo de Cálculo detalhado conforme solicitado

A proposta considera

Item 1 - 15.000 metros lineares x 0,98 = R\$ 14.700,00
Item 2 - 20.000 metros lineares x 0,48 = R\$ 9.600,00

Para podermos calcular os deslocamentos e hospedagem, iremos considerar o levantamento com equipamento GPS RTK Trimble R8, sendo necessário apenas um Técnico para a execução dos serviços in loco.

A média de produção diária in loco, com esse equipamento é de 3.000 metros lineares de planialtimétrico urbano conforme descrito no memorial e 5.000 metros lineares de levantamento planialtimétrico de estradas rurais conforme memorial.

Para executar 15.000 metros lineares conforme item 1, in loco será de 5 dias com 1 técnico e para o item 2 -20.000 lineares será de 4 dias

Para processar os dados e finalizar o projeto no escritório consideramos 5 dias para o item 01 e 04 dias para o item 02 de apenas 1 pessoa (técnica)

Com isso segue a planilha dos Gastos

ART 300,00
Deslocamento 04 viagens (200,00 por viagem) R\$ 800,00
Despesas Fixas (aluguel,luz,internet,telefone, outros) R\$ 1.500,00
Plotagens R\$ 200,00
Hospedagem e alimentação (1 pessoa 10 dias) R\$ 1.200,00
Impostos R\$ 4.860,00
Total R\$ 8.860,00

A mão de obra é de propriedade da própria empresa (sócia), deste modo o valor apresentado além de ser exequível, possui lucros para a execução dos trabalhos junto ao Município, sendo o valor da proposta de R\$ 24.300,00.

21 270 212/0001-69



Lembrando que na Tomada de preços 07/2018 nossa empresa foi vencedora do item 1 com valor de 1,18 por/m e executamos com qualidade e no prazo solicitado, nesta mesma tomada de preços a empresa J Ricardo Veronez Assessoria Empresarial Eireli-ME foi vencedora do item 02 (mesmo item da TP 01/2020) com o valor de R\$ 0,53 p/m, sendo bem próximo do valor que vencemos a TP 01/2020, que foi R\$ 0,48 p/m

Sem mais

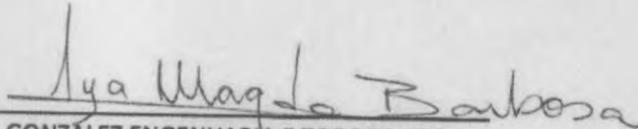
Pedimos a homologação do certame

Maringá 11 de Maio de 2020

21 270 212/0001-69

YAN. BARBOSA ENGFNH. SA-MF

AVENIDA BRASIL, 1225 - SALA 09
ZONA 03 - CEP 87050-000
M A R I N G Á P R


GONZÁLEZ ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

CNPJ -21.270.212/0001-69

Lya Magda Barbosa

Eng^o Civil - Crea 116477-D-PR

44-9941-4973

000782 *M*

Licitação

De: "GONZALEZ ENGENHARIA" <engenharia.gonzalez@gmail.com>
Data: quarta-feira, 11 de março de 2020 16:22
Para: "Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: Demonstrativo de Calculo TP01-2020.pdf
Assunto: Demonstrativo de Calculo A/C Sra Sandra
Boa Tarde

Conforme solicitado segue demonstrativo de calculo dos preços TP 01/2020

peço que confirme o recebimento

--

Atenciosamente,



000783

(m)

Comunicação Interna Nº 010/2020

17 de março de 2020

De: Secretaria de Obras

Para: Assessoria Jurídica

Prezado Dr. Duarte

Assunto: PARECER.

OBJETO: PROPOSTA DE PREÇO

Considerando a licitação para contratação com recursos único do município para executar Levantamentos Planialtimétricos com perfil transversal e longitudinal feitos de m/m, para elaboração de projetos de engenharia urbana para recapes e/ou pavimentações, para elaboração de projetos de engenharia Estrada Rurais para recapes e/ou pavimentações, conforme memoriais e de acordo com processo licitatório nº 4784/2020 (em execução), Tomada de Preço nº 01/2020, apresentamos.

Diante da proposta apresentada pela empresa LYA M BARBOSA ENGENHARIA - ME, CNPJ: 21.270.212/0001-69 com valor global de R\$24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais), o que proporcionou um desconto de 73.715521904 % na execução dos serviços de levantamentos planialtimétrico para futuras obras de pavimentação e recapes à contratar. Promove também com a oportunidade do menor preço maior economicidade no processo para o município.

Complementando ainda, a empresa citada que emitiu a melhor proposta ao município, apresentou comprovação por escrito que tem condições de executar os serviços pelo valor proposto citando que serviços com semelhança já foram executados em contratos anteriores por valores próximos.



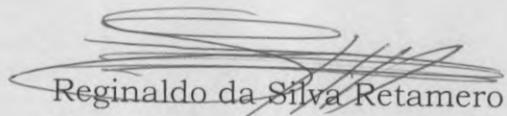
Reginaldo da S. Retamero
Secretário de Obras

W

Assim sendo, registra-se a necessidade de análise e parecer jurídico para homologação da licitação.

Diante do acima exposto, aguardamos vosso parecer para encaminhamento junto com demais documentos para providências do Setor de Licitações.

Atenciosamente.


Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

PARECER JURIDICO

Trata-se de requisição de parecer jurídico através da Comunicação Interna nº 10/2018, em virtude do processo licitatório nº 4784/2020 – Tomada de Preços 01/2020 para contratação de empresa para realizar levantamento planialtimétrico.

Primeiramente, cabe definir o que significa o chamado planialtimétrico, que segundo a melhor definição que nos consta, seria a o levantamento de uma determinada área onde visa obter com precisão, usando-se métodos e instrumentos adequados, os elementos que permitam a elaboração das plantas topográficas com um número suficiente de coordenadas de pontos da superfície do terreno.

Nos fatos, narra o Secretário requerente que “Diante da proposta apresentada pela Empresa LYA BARBOSA ENGENHARIA – ME, inscrita no Cnpj nº 21.270.212/0001-69 com valor global de R\$-24.300,00, o que proporcionou um desconto de 73.71521904% na execução dos serviços de levantamentos planialtimétrico para futuras obras de pavimentação e recapes à contratar. Promove também com a oportunidade do menor preço, maior economicidade no processo licitatório para o Município.

Complementando ainda, a empresa citada emitiu a melhor proposta ao Município, apresentou comprovação por escrito que tem condições de executar os serviços pelo valor proposto citando que serviços com semelhança já foram executados em contratos anteriores por valores próximos.”

Desta forma solicitou parecer jurídico para homologação da licitação.

Pois bem.

No tocante ao tema, o art. 48 da lei de licitações diz que serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

Importante destacar que o TCU (Acórdão 287/2008 – Plenário – Voto do Ministro Relator) assim já se posicionou acerca do tema.

“Assim, o procedimento para a aferição de inexequibilidade de preço definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços.

Isso porque, além de o procedimento encerrar fragilidades, dado que estabelece dependência em relação a preços definidos pelos participantes, sempre haverá a possibilidade de o licitante comprovar a sua capacidade de bem executar os preços propostos, atendendo satisfatoriamente o interesse da administração.

Nessas circunstâncias, cabará à administração examinar a viabilidade dos preços propostos, tão somente como forma de assegurar a satisfação do interesse público, que é o bem tutelado pelo procedimento licitatório.

Por essas razões, tivesse o certame chegado a termo distinto, caberia ao licitante vencedor demonstrar a exequibilidade de seu preço, na

eventualidade de a administração vislumbrar a possibilidade de estar comprometida a regular prestação do serviço contratado.” grifamos

Desta forma, temos nesse v. Acórdão, que o Tribunal de Contas da União coaduna-se com os princípios do contraditório e da ampla defesa, constitucionalmente previstos, e com o que rege a própria lei de licitações.

Segundo a doutrina de *Justen Filho*¹ o Estado não pode transformar-se em fiscal da lucratividade privada e na plena admissibilidade de propostas deficitárias.

A empresa privada poderá, tranquilamente, assumir riscos que derivarão prejuízos.

Importante neste momento ressaltar o supra citado professor, quando aduz que:

“não é cabível que o Estado assuma, ao longo da licitação, uma função similar à de curatela dos licitantes. Se um particular comprometer excessivamente seu patrimônio, deverá arcar com o insucesso correspondente”.

Más, na linhagem do respeitado Prof. Jesse Torres, o mesmo assevera que sobre o preço inexecutável, ou inviável, como prefere denominar, assim deve-se observar:

“Preço inviável é aquele que sequer cobre o custo do produto, da obra ou do serviço. Inaceitável que

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. Dialética. 9ª Edição – São Paulo, 2002.

empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que a levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegítimamente, inclusive asfixiando competidores de menor porte. São hipóteses previstas na Lei nº 4.137, de 10.09.62, que regula a repressão ao abuso do poder econômico.” (PEREIRA JÚNIOR, 2007, p. 557-558)

Nessa toada, a Lei das licitações impõe a responsabilidade a Comissão de Licitação, vejamos:

“Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

(...)

§ 3º Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Art. 48. Serão desclassificadas:

(...)

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do

contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) valor orçado pela administração. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

Portanto, determina o texto da lei, que serão consideradas manifestamente inexequíveis, propostas inferiores a 70% do valor orçado pela administração.

A Comissão Licitante bem fez seu papel, dando prazo para que a empresa com menor preço justificasse sua proposta.

Insta salientar, que de uma atenta análise do Edital bem como na minuta do contrato a ser assinado pela empresa que será sagrada vencedora do certame, que há obrigações contratuais e cláusulas interpretativas que poderá onerar o contratado, e que este tem o dever de bem analisa-las antes de firmar sua convicção, sob pena de sofrer as sanções da Lei das licitações e outras, acaso descumpra as obrigações ali contidas.

Diante da decisão anterior da Comissão de Licitação, visando prevenir prejuízos ao Município, certamente a comissão de fiscalização da execução, também se manterá atenta no sentido de analisar e punir a empresa que, acaso assumiu riscos, tornou-se desidiosa durante o prazo de execução do contrato.

É que no edital, estipula-se que o contrato terá validade de 12 meses, e a Licitante obriga-se a entregar em até trinta dias úteis o serviço e o levantamento planialtimétrico, contados do recebimento da orem de serviços.

Como acima dito, o Estado não pode ser fiscal de lucros ou prejuízos de particular, e que além das penalidades para o descumpridor de contratos em licitação, também poderá responder civilmente pelo prejuízo que causar ao Município licitado, pelos prejuízos que causar na inexecução, da qual assumiu os riscos.

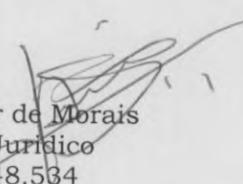
Assim, finalizando, temos pelos documentos acostados no presente pedido de parecer, no tocante a possibilidade de propostas inexequíveis do ponto de vista econômico financeiro e que a respeitável Comissão de Licitação, tem autoridade de assim o declarar, todavia, facultou a Empresa em justificar seu preço que o fez entregando sua planilha.

Por fim cabe ressaltar que assiste razão a empresa quando avocou sua participação no PROCESSO N°4574/2019 - TOMADA DE PREÇOS N°07/2019, onde apresentou preços próximos a estes e cumpriu o contrato na integra.

Desta forma, o parecer é pela homologação da Licitação, nos termos da fundamentação supra.

Esse é nosso parecer.

Ubiratã, 17 de março de 2020.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

DECISÃO DA COMISSÃO

000791

As empresas participantes da Tomada de Preços nº. 01/2020.

A Comissão Permanente de Licitações, representada pelos servidores Nilson Messa, designado como Presidente e como membros os senhores Arthur Derciero da Mota e Suely Irene Hellstrom proferem a decisão referente à Tomada de Preços nº. 01/2020, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para realizar levantamento planialtimétrico.

O presidente solicitou a empresa LYA M. BARBOSA ENGENHARIA ME classificada com o menor valor apresentado nas propostas de preço das empresas habilitadas que, apresentasse em até cinco dias úteis a contar da data da segunda sessão realizada no dia onze de março de 2020, o demonstrativo de cálculo detalhado de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto a qual deverá comprovar a exeqüibilidade de sua proposta, conforme itens 15.18 e 15.19 das cláusulas editalicias.

Visto que a empresa apresentou o demonstrativo de cálculo detalhado acerca do valor apresentado e o mesmo foi encaminhado a assessoria jurídica, os quais foram devidamente analisados, sendo que o jurídico discorreu sobre o assunto dos recursos e deliberou sua conclusão:

“Assim finalizando, temos pelos documentos acostados no presente pedido de parecer, no tocante a possibilidade de propostas inexequíveis do ponto de vista econômico financeiro e que a respeitável comissão de licitação, tem autoridade de assim o declarar, todavia, facultou a empresa em justificar seu preço que o fez entregando sua planilha. Por fim cabe ressaltar que assiste a empresa quando avocou sua participação no processo nº 4574/2019 – Tomada de Preços 07/2019 onde apresentou preços próximos a estes e cumpriu o contrato na íntegra.”

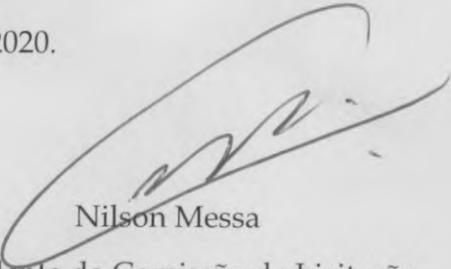
A Comissão com base nas informações apresentadas no parecer jurídico e demonstrativo de cálculo da empresa declara a empresa ganhadora.

Assim decorrido o prazo para recurso estabelecido pelo art. 109 da Lei. 8666/93, o procedimento será submetido à apreciação da autoridade superior para sua homologação e adjudicação, se assim o entender.

Sem mais, nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas.

000792

Ubiratã, 18 de março de 2020.



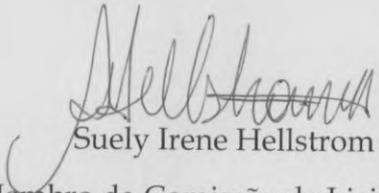
Nilson Messa

Presidente da Comissão de Licitação



Arthur Derciero da Mota

Membro da Comissão de Licitação



Suely Irene Hellstrom

Membro da Comissão de Licitação e
Técnica da Secretaria de Obras

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços registrado sob o nº 1/2020, processo nº4784/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar levantamento planialtimétrico.

Concluída a todas as etapas da tomada de preços referentes à abertura dos envelopes de habilitação e envelopes de propostas das empresas habilitadas, o processo licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias (Art. 21º, § 2º III da Lei nº 8.666/93).

O edital da Tomada de Preços vem detalhando o objeto, o prazo de execução, a fase de habilitação, proposta, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão legal amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para proceder à abertura dos envelopes de habilitação e envelopes de proposta das licitantes habilitadas as empresas entregaram os envelopes lacrados para ser abertos e conferidos seguindo as exigências do edital, conforme encontra-se claramente explicito nas atas das sessões.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento adjudicando-o e homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 01 de abril de 2020.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000794

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA**
CNPJ: **11.848.836/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:17:44 do dia 01/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2020.

Código de controle da certidão: **FE58.B0A5.E627.AC72**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000795

3



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.098.178/0001-07

Razão Social: ADRIANO DA CRUZ SERVICOS ADMINISTRATIVOS

Endereço: AV REPUBLICA ARGENTINA 1160 CJ 805 / VILA IZABEL / CURITIBA / PR /
80620-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2020 a 07/07/2020

Certificação Número: 2020031005224443064803

Informação obtida em 02/04/2020 09:40:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000796



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.162.488/0001-47

Razão Social: RSJ SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA ME

Endereço: PC PADRE FIDELIS ROTA 300 SALA SALA / CENTRO / TEIXEIRA SOARES
/ PR / 84530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2020 a 02/07/2020

Certificação Número: 2020030503442292453470

Informação obtida em 02/04/2020 09:32:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000797

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.904.687/0001-43**Razão Social:** F H KURPEL E CIA LTDA**Endereço:** AV XV DE NOVEMBRO 3788 SALA 4 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR /
85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2020 a 12/07/2020**Certificação Número:** 2020031503560225074982

Informação obtida em 02/04/2020 09:35:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000798

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 21.698.285/0001-56**Razão Social:** JULIO EDUARDO KELTE**Endereço:** R ANDRE FILIPAK 43 / ALTO DA GLORIA / IRATI / PR / 84500-131

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2020 a 17/07/2020**Certificação Número:** 2020032004525751594123

Informação obtida em 02/04/2020 09:29:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000799

m



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.246.997/0001-83

Razão Social: ANGLOSAT CONSULTORIA E GEORREFERENCIAMENTO EIRELI

Endereço: AV AMERICA 1196 / VILA PLANALTO / CAMPO GRANDE / MS / 79009-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020

Certificação Número: 2020030702595930755776

Informação obtida em 02/04/2020 09:11:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000800

M



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.767.815/0001-10

Razão Social: ENGEVED ENGENHARIA LTDA ME

Endereço: RUA MAWES 633 / SANTA CRUZ / CASCAVEL / PR / 85806-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032204462812346839

Informação obtida em 02/04/2020 08:53:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000801

3



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.248.873/0001-60**Razão Social:** PLANENGE ENGENHARIA LTDA ME**Endereço:** R PIONEIRO JOSE COELHO 480 / COPACABANA RESIDENC / MARINGA / PR / 87023-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 14/07/2020**Certificação Número:** 2020031705051968496692

Informação obtida em 02/04/2020 08:47:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000802



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.546.511/0001-74

Razão Social: TOPOMEN SERVICOS TOP CART E GEOD EIRELI

Endereço: RUA PAISSANDU 876 APT 302 / CENTRO / PASSO FUNDO / RS / 99010-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032204582930510001

Informação obtida em 01/04/2020 16:54:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000803

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.789.296/0001-89

Razão Social: A DE CASTRO LIMA JUNIOR ME

Endereço: RUA OLAVO BILAC 651 / CENTRO / ALTONIA / PR / 87550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2020 a 17/07/2020

Certificação Número: 2020032005121485502380

Informação obtida em 01/04/2020 16:49:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000804



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.764.661/0001-99

Razão Social: JULLIAN L STULP E CIA LTDA ME

Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO 1058 SALA 205 A / CENTRO / MARECHAL CANDIDO
RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032204252920774250

Informação obtida em 01/04/2020 16:35:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000805

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.848.836/0001-67

Razão Social: TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA

Endereço: RUA PORTO VIRO 325 BLOCO A AP 303 A / SAGR CORACAO JESUS /
VERANOPOLIS / RS / 95330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 14/07/2020

Certificação Número: 2020031705100165954301

Informação obtida em 01/04/2020 16:21:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000806



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.270.212/0001-69

Razão Social: LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME

Endereço: AVENIDA BRASIL 1225 / ZONA 03 / MARINGA / PR / 87050-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2020 a 17/07/2020

Certificação Número: 2020032004194701756968

Informação obtida em 01/04/2020 16:25:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000807

M



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.110.783/0001-94

Razão Social: LM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS 54 A / CENTRO / WENCESLAU BRAZ / PR /
84950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2020 a 16/07/2020

Certificação Número: 2020031903263299133290

Informação obtida em 01/04/2020 16:04:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000808

m



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.614.143/0001-40

Razão Social: FH ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI ME

Endereço: RUA 31 52 / ZANETTE / MELEIRO / SC / 88920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020

Certificação Número: 2020030702191152487569

Informação obtida em 01/04/2020 16:09:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000809

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.486.680/0001-14

Razão Social: JRV PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI

Endereço: R DOZE 418 SALA 4 / CENTRO / PRIMEIRO DE MAIO / PR / 86140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020

Certificação Número: 2020030703090867855813

Informação obtida em 01/04/2020 16:13:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000810

M



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.893.250/0001-87

Razão Social: ENG E GEO GEORREGERENCIAMENTO LTDA

Endereço: R PIO XII 3100 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85810-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2020 a 13/07/2020

Certificação Número: 2020031602264673055029

Informação obtida em 01/04/2020 15:56:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000811

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 21.221.653/0001-70**Razão Social:** TECNOBRAS CONSTRUTORA LTDA ME**Endereço:** R BRASÍLIA 612 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2020 a 17/07/2020**Certificação Número:** 2020032003485037500124

Informação obtida em 01/04/2020 15:48:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000812 *M*

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LYA M BARBOSA - ENGENHARIA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.270.212/0001-69

Certidão nº: 7577108/2020

Expedição: 01/04/2020, às 16:27:47

Validade: 27/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LYA M BARBOSA - ENGENHARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.270.212/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

M

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4784/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 1/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para realizar levantamento planialtimétrico.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: LYA M BARBOSA ENGENHARIA - ME

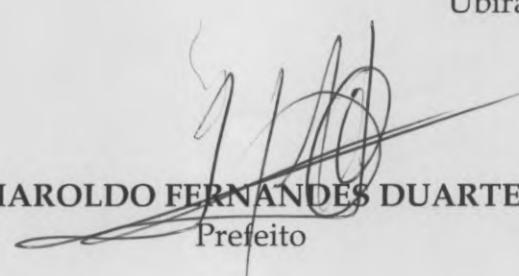
3.2. N° CNPJ: 21.270.212/0001-69

3.3. VALOR GLOBAL: R\$ - 24.300,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

02 de abril de 2020.

Ubitatã - Paraná, 02 de abril de 2020


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 73/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4784/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 1/2020

000814 M

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para realizar levantamento planialtimétrico.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Eduardo Felipe Manfé

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Reginaldo da Silva Retamero

3. CONTRATADA

LYA M. BARBOSA ENGENHARIA ME, inscrita no CNPJ n° 21.270.212/0001-69, com sede na Avenida Brasil N° 1225, Zona 03 na cidade de Maringá, Estado do Paraná. Telefone n° (44) 99941-4973, e-mail engenharia.gonzalez@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ -24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1004/0902

Despesa Orçamentária: 15837/15838

Categoria: 449051800000

Descrição da Despesa: Estudos e Projetos

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 02 de abril de 2020.

Ubiratã, 02 de Abril de 2020.

Ofício 95/2020

A representante legal da empresa
LYA M. BARBOSA ENGENHARIA ME
CNPJ nº 21.270.212/0001-69,
Avenida Brasil N° 1225, Zona 03 na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

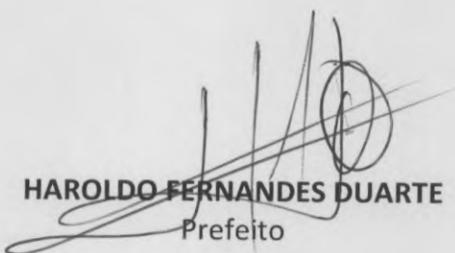
Assunto: Convocação para assinatura do Contrato.

Através do presente, comunico à empresa supracitada, detentora do menor valor durante a fase de classificação das propostas na tomada de preços 01/2020, quanto à formalização de instrumento contratual para fins de execução do objeto da concorrência em questão, o qual remete **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO**. Desse modo, em atendimento ao disposto no edital respectivo, solicito ao representante legal que realize a assinatura do contrato nº 73/2020, que se encontra na Divisão de Licitações deste município dentro do prazo previsto no item 15 das cláusulas Editalícias. Solicito ainda que seja apresentado neste mesmo prazo a formalização da garantia de execução que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, considerando o disposto no item 21 do edital.

Por fim, informo que a não assinatura do contrato, bem como a falta de apresentação da garantia de execução contratual caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, agradeço, aguardando seu comparecimento.

Atenciosamente,


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1238 - ANO: XV

3Pág(s)

II – Receber os Documento de Arrecadação Municipal referentes as três primeiras parcelas do IPTU e taxas agregadas 2020, quais sejam, aquelas com vencimentos em 30 de abril de 2020, 30 de maio de 2020 e 30 de junho de 2020, sem qualquer acréscimo de correção, juros ou multa, até o dia 21 de dezembro de 2020, conforme art. 2º.

Art. 7º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia de coronavírus.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, aos 2 dias do mês de abril de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito de Ubiratã

DECRETO Nº 26, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Declara Recesso Funcional em todas as repartições públicas municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado recesso funcional em todas as repartições públicas municipais nos dias 9 de abril de 2020 (Quinta-Feira Santa), e 20 de abril de 2020, que antecede o feriado nacional de 21 de abril de 2020 (Dia de Tiradentes).

Art. 2º Para atendimento dos serviços considerados essenciais a cidade, os setores competentes deverão organizar escalas para o seu cumprimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 3 de abril de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4839/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, SANFONA, TECLADO E VIOLA CAPIRA AOS ALUNOS ATENDIDOS NO CENTRO CULTURAL.

Recebimento e abertura das Propostas: 28 de abril de 2020, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 03 de abril de 2020.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o aviso de licitação publicado no jornal oficial online do município de Ubiratã, edição 1237 de quarta feira dia 01 de abril, referente ao Processo Licitatório 4810/2020, Pregão Presencial 23/2020 referente ao objeto: Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias.

Onde se lê: Nova data de recebimento e abertura dos envelopes: 24 de abril de 2020, às 14 horas.

Lê-se: Nova data de recebimento e abertura dos envelopes: 27 de abril de 2020, às 14 horas.

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitarem com o presente Termo.

Ubiratã, 01 de abril de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 177/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4349/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CRONOGRAMA.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Construção e implantação de 20 (vinte) moradias populares com sistema fotovoltaico, sendo 16 moradias FCP 32, 04 moradias 49 PD, 20 módulos fotovoltaicos, muro de arrimo e fundação complementar, destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, para cumprimento do convênio nº 4500049080 celebrado entre a Itaipu Binacional e o Município de Ubiratã.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.775.220/0001-48, situada na Rua Coronel Veríssimo de Souza Freitas, 365, Bairro Cascata, na

cidade de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.294-000, Telefone nº (47) 3633-3136.

4. OBJETO DO ADITIVO:

Prorrogar do cronograma de execução, passando o término do mesmo para o dia 20 de junho de 2020, conforme manifestação das partes e parecer jurídico anexo nos autos do processo.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 18 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA

Representante Legal

Contratada

000816

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 391/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4655/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 391/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA B.C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, TENDO POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

1. OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de gasolina comum, etanol e diesel S10 destinados aos veículos da frota municipal.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

B.C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.779.501/0001-43 situada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, nº 629 Cidade de Ubiratã, Estado do Paraná CEP – 85.440-000.

4. OBJETO DO ADITIVO

Revisar o valor do litro do Diesel S10 para R\$-2,98 e o valor do litro da Gasolina Comum para R\$ 3,83, mediante solicitação formal da Contratada, a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 391/2019.

5. PREVISÃO LEGAL

Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 391/2019.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 03 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

B.C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS

Representante Legal

Contratada

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4784/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para realizar levantamento planialtimétrico.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: LYA M BARBOSA ENGENHARIA - ME

3.2. Nº CNPJ: 21.270.212/0001-69

3.3. VALOR GLOBAL: R\$ - 24.300,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

02 de abril de 2020.

Ubiratã - Paraná, 02 de abril de 2020

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2019

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 19/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4824/2020

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

APÓLICE DIGITAL

000817
junto
SEGUROS



Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **06/04/2020**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0298802**

Proposta: **2557171**

Controle Interno (Código Controle): **216105708**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0001.0775.0298802.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ/PR

CNPJ: 76.950.096/0001-10 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852 - UBIRATÃ - PR

DADOS DO TOMADOR: LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME

CNPJ: 21.270.212/0001-69 - AV BRASIL 1225 - MARINGA - PR

DADOS DA CORRETORA:

000001.0.013505-4 NOSSA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0298802
 Proposta: 2557171
 Controle Interno (Código Controle): 216105708
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0298802.000000



000818

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R\$ 1.215,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R\$ 1.215,00	02/04/2020	02/07/2021
Trabalhista e Previdenciária	R\$ 1.215,00	02/04/2020	02/07/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R\$	193,33
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R\$	96,67
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
I.O.F.	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	290,00

Condições de Pagamento:

Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R\$)
1	13/04/2020	7481933	290,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0298802

Proposta: 2557171

Controle Interno (Código Controle): 216105708

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0298802.000000

junto
SEGUROS

000819

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

MODALIDADE EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS:

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na prestação dos serviços descritos no objeto do Contrato N.º 73/2020 - PROCESSO N.º 4784/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2020. **ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGURO.**

A presente apólice não se vincula a contrato de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A existência deste regime de contratação enseja a nulidade de pleno direito da garantia, não gerando efeitos jurídicos em razão da autonomia de vontade e boa-fé que regem os contratos, nos termos do Código Civil Brasileiro, cabendo ao segurado a recusa imediata da presente apólice.

COBERTURA ADICIONAL AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

Em complemento à garantia descrita acima, esta apólice contempla também cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de Executante Prestador de Serviços: até 100% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia.

Limite máximo de indenização para a cobertura adicional Trabalhista e Previdenciária: até 100% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia.

Não obstante a previsão de Limite Máximo de Indenização por cobertura contratada, em



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0298802
Proposta: 2557171
Controle Interno (Código Controle): 216105708
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0298802.000000

junto
SEGUROS

000821

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0298802
Proposta: 2557171
Controle Interno (Código Controle): 216105708
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0298802.000000

junto
SEGUROS

000822 *m*

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0298802

Proposta: 2557171

Controle Interno (Código Controle): 216105708

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0298802.000000

junto
SEGUROS

000823 *M*

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0298802

Proposta: 2557171

Controle Interno (Código Controle): 216105708

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0298802.000000

junto
SEGUROS

000824

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0298802

Proposta: 2557171

Controle Interno (Código Controle): 216105708

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0298802.000000

junto
SEGUROS

000825

M

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0298802
Proposta: 2557171
Controle Interno (Código Controle): 216105708
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0298802.000000

junto
SEGUROS

000826

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0298802
 Proposta: 2557171
 Controle Interno (Código Controle): 216105708
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0298802.000000



000827 *M*

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0298802
Proposta: 2557171
Controle Interno (Código Controle): 216105708
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0298802.000000

junto
SEGUROS

000828 *m*

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0298802
Proposta: 2557171
Controle Interno (Código Controle): 216105708
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0298802.000000

junto
SEGUROS

000830

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0298802
Proposta: 2557171
Controle Interno (Código Controle): 216105708
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0298802.000000

junto
SEGUROS

000831 M

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0298802

Proposta: 2557171

Controle Interno (Código Controle): 216105708

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0298802.000000

junto
SEGUROS

000832 ^{MI}

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS COBERTURAS ADICIONAIS - RAMO 0775 - AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0298802
Proposta: 2557171
Controle Interno (Código Controle): 216105708
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0298802.000000

junto
SEGUROS

000833

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Definições:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

2.2. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.3. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.4. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.5. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.6. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindicar crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0298802
Proposta: 2557171
Controle Interno (Código Controle): 216105708
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0298802.000000

junto
SEGUROS

000834 *m*

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- b) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- c) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- e) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice;
- f) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro.

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. Acordos:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fazer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. Indenização:

5.1. Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de pagamento, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0298802
Proposta: 2557171
Controle Interno (Código Controle): 216105708
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0298802.000000

junto
SEGUROS

000835 *M*

6. Perda de Direito:

6.1. Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II – quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

7. Disposições Gerais:

7.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia acima descrita, não assegurando: (i) honorários de qualquer espécie; (ii) danos acordados; (iii) danos ambientais; (iv) lucros cessantes; (v) dano moral; (vi) dano material; (vii) assédio moral ou sexual; (viii) acidente de trabalho; ou (ix) riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro.

7.2. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo tomador para garanti-lo em juízo, ou ainda ser chamado em juízo, para fazer frente a prejuízos a terceiros ou para compelir a seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Reclamante.

7.3. A inadimplência do Tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a Seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

7.4. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

7.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que esta seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta apólice se for constatado que às ações Trabalhistas e ou Previdenciárias se enquadram nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

8. Ratificação:

8.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0298802
Proposta: 2557171
Controle Interno (Código Controle): 216105708
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0001.0775.0298802.000000

junto
SEGUROS

000837

M

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 01-0775-0298802

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ/PR

Nome:

RG:

Cargo:

APÓLICE DIGITAL

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **LYA M BARBOSA ENGENHARIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.270.212/0001-69, situada na Avenida Brasil, 1225, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP n.º 87050-000, Telefone n.º (44)99941-4973, e-mail engenharia.gonzalez@gmail.com, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 1/2020, com homologação em 02/04/20.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para realizar levantamento planialtimétrico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão executados nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL
1	Levantamento planialtimétrico (obras urbanas)	1	gb	24.300,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1004	15837	449051800000	Estudos e Projetos	Próprio	R\$ 53.250,00

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

000839

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. A ordem de serviços será emitida mediante assinatura do contrato e necessidade do Município.

6.2. A Licitante obriga-se a entregar ao município o serviço e o levantamento planialtimétrico, em até 30 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços.

6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

6.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo município no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.5. Ficando a Licitante temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. O serviço e o levantamento planialtimétrico serão realizados em ruas e avenidas na área urbana do município, no Distrito de Yolanda e estradas rurais, de acordo com cada ordem de serviço e necessidade do município.

7.2. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Mediante conclusão de cada ordem de serviço a Contratada deverá encaminhar a Secretaria de Obras, o levantamento planialtimétrico solicitado, de acordo com as orientações do memorial descritivo e exigências previstas neste edital.

8.2. A Licitante fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a

de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9. CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São direitos do CONTRATANTE:

9.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

9.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

9.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

9.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. São obrigações do CONTRATANTE:

9.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

9.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

9.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

9.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

9.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

9.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

9.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

9.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

9.3. São obrigações DA CONTRATADA:

(Handwritten initials)



- 9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 9.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 9.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 9.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 9.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 9.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 9.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;





- 9.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;
- 9.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 9.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 9.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 9.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 9.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;
- 9.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

9.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

9.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

9.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

9.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

11.4. Caso ao CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

11.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos detalhamentos de projetos e as especificações do Memorial Descritivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Caberá a gestão do contrato à/o Sr. Nilson Messa, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

13.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

13.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

13.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

13.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13.2. Caberá ao fiscal do contrato, o Sr. Eduardo Felipe Manfé, ao/a fiscal substituta, o Sr. Reginaldo da Silva Retamero, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

13.3. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

13.4. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

13.4.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

13.4.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

13.5. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

13.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

13.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

13.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

13.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

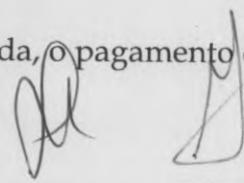
14.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato e garantia adicional, se houver, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,1% do valor total do contrato por dia de atraso.

14.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

14.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



14.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.3.2. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

14.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

14.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

14.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, na seguinte conta: C/C47-7 cod. Op. 006 Ag: 3326 - C.E.F.

14.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.10. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.11. Será considerada extinta a garantia:

14.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.11.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

14.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

14.13. A CONTRATADA autoriza O CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

15.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Gestor do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

15.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

15.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

15.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

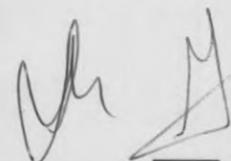
15.4. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

15.4.1. Da ART pela CONTRATADA;

15.4.2. Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

15.4.3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

15.5. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:



15.5.1. Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

15.5.2. Do Termo de Recebimento Provisório;

15.5.3. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE

17.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

19.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

19.1.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

19.1.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

19.2. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

19.3. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

19.3.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

19.3.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

19.3.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

21.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

21.1.1. Multa de 1% (um por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.

21.1.2. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.

21.1.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.2.

21.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

21.2. As multas previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

21.3. As multas previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

21.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

21.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos subitens 21.1.1 e 21.1.2.

21.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

21.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

21.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a CONTRATADA tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

21.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

22.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

22.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

22.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

22.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 importará à CONTRATADA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o CONTRATANTE ou terceiros:

22.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

22.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

22.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

22.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

22.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

22.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

24.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo, memorial descritivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

25.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(Handwritten signatures)



25.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

25.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

25.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

26.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - FORO

28.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 02 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

Redro Rogério Pen de
LYA M BARBOSA ENGENHARIA - ME
Representante legal da empresa
Contratada

PROCURAÇÃO

000854

"AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE: LYA M BARBOSA – ENGENHARIA - ME, com sede na Avenida Brasil, nº 1225, Zona 03, com o CEP: 87.050-000, na cidade de Maringá, estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 21.270.212/0001-69, neste ato representado por sua sócia Lya Magda Barbosa, com endereço comercial Avenida Brasil, 1225, Zona 03, Maringá – Paraná.

OUTORGADA: PEDRO ROGÉRIO GONZALEZ, brasileiro, solteiro, Auxiliar Administrativo portador do RG sob nº 6.452.392 e CPF sob o nº 033.231.899--06, com escritório profissional na Avenida Brasil, 1225, Zona 03, CEP: 87.050-000 em Maringá – PR, fone 44- 3025-3833.

PODERES GERAIS: Amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, representá-la judicial ou extrajudicialmente perante qualquer órgão, fundação ou autarquia Federal, Estadual ou Municipal, em total defesa dos interesses e direitos do Outorgante e, ainda, os especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, assinar termos, inclusive o de substabelecer o presente mandato a quem convier a outorgada, com ou sem reserva de poderes, sendo que todos estes atos o Outorgante, desde já, os têm como firmes e valiosos na forma da Lei.

PODERES ESPECÍFICOS: Para representar a outorgante em processos de licitação podendo assinar os anexos do edital, declarações, planilhas de preços, propostas, credenciamentos, atas e contratos, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir da sua interposição, enfim todos os atos pertinentes ao certame e os necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

A presente Procuração é válida até o dia: 31/12/2021.

Maringá, 14 de Abril de 2020.



Lya Magda Barbosa
LYA M BARBOSA – ENGENHARIA - ME
Sra Lya Magda Barbosa Representante Legal
CREA nº 116477/D
RG n.º 32451730-0 – SSP-SP
CPF n.º 294.696.398-55

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - COMARCA DE SARANDI - PARANÁ
Rua Jaçanã, 337 – Centro – Fone/Fax: (44) 3264-2231 – CEP: 87.111-140 – Sarandi-PR

Selo Nº rcQ7H-hs9q7-IvuXp-5bHGL.vq4Ku
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a firma indicada de **LYA MAGDA BARBOSA**. Dou fé.
Sarandi-Paraná **14 de abril de 2020**. BB

Em Test. da Verdade

Sinval Clementino de Mendonça - Notário
Emolumentos: R\$4,19 (VRC 21.73), Funrejus: R\$1,05, Selo F. Arpes: R\$0,80, ISS: R\$0,13, FADEP: R\$0,21. Total = R\$6,38





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR

SEXTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL N.º: 1246 - ANO: XV

1Pág(s)

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS	1

ATOS DO EXECUTIVO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4818/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2020

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a prorrogação do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE YOLANDA.

Motivo: Não compareceram interessados no objeto.

Recebimento e abertura das Propostas: 11 de maio de 2020, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.- Ubatuba, Paraná, 24 de abril de 2020.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4827/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2020

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a prorrogação do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA 121 FIAT DUCATO 2010/2011.

Motivo: Não compareceram interessados no objeto.

Recebimento e abertura das Propostas: 12 de maio de 2020, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 24 de abril de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4848/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2020

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação:

até às 08h30min do dia 12 de maio de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 12 de maio de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 24 de abril de 2020.

Ubatuba, Paraná, 24 de abril de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4850/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2020

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E DIVERSOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, ESPORTE, SERVIÇOS RURAIS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GABINETE, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação:

até às 08h30min do dia 13 de maio de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 13 de maio de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 24 de abril de 2020.

Ubatuba, Paraná, 24 de abril de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4852/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2020

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR COM FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 14 de maio de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 14 de maio de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 24 de abril de 2020.

Ubatuba, Paraná, 24 de abril de 2020.

000855

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4816/2020

Pregão N.º 25/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de peça e Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, na máquina escavadeira hidráulica Volvo EC 140B

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: COMPEC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA

3.1.1. N.º CNPJ: 08.336.591/0001-84

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 15.800,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

22 de abril de 2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

23 de abril de 2020 - Ubatuba - Paraná, 23 de abril de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4826/2020

Pregão N.º 28/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, MATERIAIS DE HIGIENE, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CASA LAR CLÓVIS PEREIRA GALINDO

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA

3.1.1. N.º CNPJ: 75.900.183/0001-09

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 168.246,85

3.2. ADJUDICATÁRIA: ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

3.2.1. N.º CNPJ: 85.477.586/0001-32

3.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 4.228,75

3.3. ADJUDICATÁRIA: PAPIROS - MÓVEIS E ELETROS - EIRELI - ME

3.3.1. N.º CNPJ: 25.325.301/0001-16

3.3.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 1.860,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

17 de abril de 2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

22 de abril de 2020

Ubatuba - Paraná, 22 de abril de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N.º 73/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4784/2020

TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para realizar levantamento planialtimétrico.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1246 - ANO: XV

2Pág(s)

2.1.1. Fiscal do Contrato: Eduardo Felipe Manfê
2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Reginaldo da Silva Retamero

3. CONTRATADA

LYA M. BARBOSA ENGENHARIA ME, inscrita no CNPJ nº 21.270.212/0001-69, com sede na Avenida Brasil nº 1225, Zona 03 na cidade de Maringá, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 99941-4973, e-mail engenheria.gonzalez@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ -24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1004/0902

Despesa Orçamentária: 15837/15838

Categoria: 449051800000

Descrição da Despesa: Estudos e Projetos

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 02 de abril de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº24/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4845/2020

1. OBJETO:

Passage financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Escola Jesus Menino para realização atendimento especializado voltado às pessoas com deficiência.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubiratã, inscrita no CNPJ nº 77.845.287/0001-85, situada na Avenida João Medeiros, s/n, Área Industrial 01, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ 247.380,00 (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e oitenta reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0602

Despesa Orçamentária: 15093

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 494

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

12 meses prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos devido a continuidade dos serviços e repasses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã - Paraná, 06 de abril de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4829/2020
Pregão Nº 31/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de consumo (tecidos e aviamentos) destinados à Secretaria da Assistência Social.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ronaldo Teruo Inagaki

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Israel Vieira Scorzato Chaves

3. CONTRATADA

COFILAN - AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.424.579/0001-70, com sede na AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1783, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 3543-1637, e-mail cofilan.av@hotmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 4.810,90 (quatro mil oitocentos e dez reais e noventa centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1501

Despesa Orçamentária: 15823

Categoria: 339030230000

Descrição da Despesa: Uniformes, tecidos e aviamentos

Fonte de Recurso: 934

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 16 de abril 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4826/2020
Pregão Nº 28/2020

000856

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, MATERIAIS DE HIGIENE, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CASA LAR CLÓVIS PEREIRA GALINDO.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ronaldo Teruo Inagaki

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Vivian Fujiwara Schirmer

3. CONTRATADA

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.900.183/0001-09, situada na Avenida Brasil, 550, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 168.246,85 (cento e sessenta e oito mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 9759 - 10526 - 11352

Categoria: 339030079900 - 339030220000 - 339030990100

Descrição da Despesa: OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN - Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 22 de abril de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 23/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4857/2020

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE CORONAVÍRUS EM PROFISSIONAIS NA SAÚDE.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Os exames (testes rápidos) objetos dessa contratação serão voltados para profissionais de saúde, pois cabe ao Estado a distribuição de testes em geral. Porém a Secretaria de Saúde tem interesse em realizar o teste rápido em profissionais de saúde que apresentarem sintomas associados ao coronavírus para que se possa obter o rápido resultado do exame e dessa forma promover o rápido isolamento e tratamento do profissional ou seu retorno ao trabalho, considerando o grande poder de contágio do vírus e alta probabilidade de contaminação nas unidades de saúde, condição que pode ocasionar afastamento de vários profissionais por vários dias ao mesmo tempo, implicando na falta de profissionais para atendimento da população. O resultado do exame disponível hoje na rede SUS que utiliza o método RT-PCR tem demorado cerca de 7 dias, enquanto este teste rápido pode ficar pronto em até uma hora.

Quanto ao valor contratado e ao prestador escolhido justifica-se primeiramente pela confiança no prestador em face do seu histórico de prestação de serviços à Secretaria de Saúde e por sua disposição em realizar tais testes. Por segundo, o prestador apresentou toda documentação exigida que comprova sua regularidade fiscal. Com relação ao valor contratado, seguem orçamentos em anexo que comprovam que o valor proposta está dentro dos parâmetros de mercado. Reconhecemos que existem preços mais baratos no mercado, entretanto se tratam apenas da aquisição do teste. Não está incluído nesse valor a coleta, execução e emissão de resultado do teste. Outra justificativa para alcance de melhores preços é o quantitativo a ser adquirido que em nosso caso é bem pequeno e será utilizado somente em caso de necessidade, ou seja, a execução pode ser menor que o contratado.

A presente contratação está balizada no artigo 4 da Lei 13.979/2020 e Decreto Municipal 19/2020 que tratam do estado de emergência de saúde pública no âmbito internacional e municipal e as medidas de enfrentamento ao surto do coronavírus.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso VI da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.